



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-2509/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, por meio da Secretaria Municipal de Suprimentos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 6º, inciso XXI, 28, inciso I, 29 e 82 a 86, bem como do **DECRETO MUNICIPAL Nº 3.253/2023** e demais legislações aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A presente licitação será realizada visando a formação de Ata de Registro de Preços para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes neste instrumento.

1. OBJETO: O presente certame tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais, equipamentos, componentes elétricos e execução de serviços técnicos destinados à manutenção corretiva, manutenção preventiva, modernização e expansão da rede pública de iluminação do Município de Embu Guaçu, a serem executados de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, observadas as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1 A divisão em lotes observa critérios técnicos e operacionais, considerando a natureza dos itens e serviços, não configurando restrição indevida à competitividade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 Os materiais e serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis, incluindo, no que couber:

- 1.2.1 ABNT NBR 5101 – Iluminação Pública;
- 1.2.2 ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- 1.2.3 Normas aplicáveis da ABNT relativas a luminárias e componentes elétricos
- 1.2.4 Normas regulamentadoras NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura);
- 1.2.5 Regulamentações do INMETRO aplicáveis a luminárias públicas e equipamentos elétricos



2. DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS 22/05/2026 – Horas 10:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 04/06/2026 – Horas 10:10:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 04/06/2026 – Horas 10:15:00 Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.novobbmnet.com.br ou no endereço <https://embuguacu.sp.gov.br/>

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU** torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 6º, inciso XXI, 28, inciso I, 29 e 82 a 86, bem como do **DECRETO MUNICIPAL Nº 3.253/2023** e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (internet), mediante condições de segurança, com utilização de sistemas de criptografia e autenticação que garantem a integridade, confidencialidade e rastreabilidade dos atos praticados em todas as fases do certame.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, designado como Agente de Contratação/Pregoeiro(a), com o apoio da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico “BBMNET Licitações”, disponível no endereço www.novobbmnet.com.br

Todas as referências de tempo no presente Edital, no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

A participação no presente certame implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência e Especificações Técnicas do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;



- Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Débitos junto à Prefeitura Municipal de Embu Guaçu;
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X – Modelo de Declaração de Capacidade Técnico-Operacional;
- Anexo XI – Modelo de Declaração de Atendimento às Normas de Segurança do Trabalho;
- Anexo XII – Modelo de Declaração de Compromisso de Execução e Disponibilidade Operacional.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico “BBMNET Licitações”, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, em campo próprio, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. A Administração responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, mediante divulgação da resposta no sistema eletrônico oficial utilizado para a condução do certame.
- 4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e passarão a integrar o presente Edital para todos os fins de direito, vinculando a Administração, o Pregoeiro, a equipe de apoio e todos os licitantes participantes.
- 4.4. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital, sem prejuízo da possibilidade de a Administração, de ofício, promover esclarecimentos, correções materiais ou ajustes necessários à preservação da legalidade, da competitividade e do interesse público..

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico “BBMNET Licitações”, disponível no endereço www.novobbmnet.com.br.
- 5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor



- do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, incluindo, quando aplicável, o direito de preferência em caso de empate e a possibilidade de regularização fiscal no prazo legal.
- 5.4. Será vedada a participação de empresas:
- 5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 5.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 5.4.9. fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto desta licitação possui natureza de serviços e fornecimentos comuns, com baixa complexidade técnica, execução padronizada e ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, não se justificando a conjugação de esforços entre empresas, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021..;
 - 5.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 5.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 5.4.12. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 5.4.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.4.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.4.15. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.4.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.17. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.5. A participação neste Pregão Eletrônico implica o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a observância das disposições legais aplicáveis.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, suas propostas contendo o preço global por lote, até a data e horário estabelecidos para o recebimento de propostas, conforme indicado neste Edital, devendo o valor ofertado contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo fornecimento de materiais, execução de serviços, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, transporte, equipamentos e demais despesas inerentes à contratação.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



6.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. Nos casos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração implicará apenas na não aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. A falsidade das declarações prestadas nos itens 6.2 a 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes classificados serão disponibilizados para acesso público no sistema eletrônico, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6.10. O licitante deverá assegurar que os preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os custos de mercado, podendo a Administração, a qualquer momento, inclusive após a fase de lances, solicitar a apresentação de documentos que comprovem a viabilidade da proposta, tais como composição de custos, planilhas detalhadas, notas fiscais, contratos ou outros elementos que demonstrem a capacidade de execução do objeto nas condições ofertadas.

7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

7.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

7.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.



7.1.3 O acesso ao sistema eletrônico para participação no certame está condicionado ao prévio credenciamento do interessado na plataforma BBMNET Licitações.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, enquanto este estiver aberto para o recebimento de propostas. Encerrado o prazo para recebimento, não será permitida a alteração ou exclusão dos documentos.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Propostas ou lances que apresentarem indícios de inexecutabilidade ou valores incompatíveis com os praticados no mercado poderão ser objeto de diligência, podendo o licitante ser convocado a comprovar a viabilidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.10. Quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar ficha técnica detalhada dos materiais e equipamentos ofertados, contendo especificações técnicas completas, incluindo, quando aplicável, fluxo luminoso, potência, eficiência energética, índice de proteção (IP), vida útil, tipo de material, características construtivas e demais requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência.

7.10.1. O licitante não poderá, em hipótese alguma, identificar-se na documentação técnica apresentada, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

8.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de valor definido pelo sistema eletrônico, ou, quando aplicável, fixado em R\$ 100,00 (cem reais), podendo ser ajustado pelo Pregoeiro conforme a complexidade e o valor estimado do lote.
- 8.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 8.12. Serão aceitos apenas lances inferiores ao último lance ofertado.
- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



8.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.17.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.17.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.17.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.17.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.17.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.17.6.2. empresas brasileiras;

8.17.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.17.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.19. Será desclassificada a proposta que:

8.19.1. contiver vícios insanáveis;

8.19.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.19.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.19.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.19.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.19.6. apresentar materiais, equipamentos ou serviços em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, incluindo normas da **ABNT**, **INMETRO** e demais especificações técnicas exigidas no Termo de Referência

8.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta nos termos do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

8.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.21.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.21.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do sistema eletrônico, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante e a critério do Pregoeiro.

8.21.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22. Quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo estabelecido, documentação técnica complementar dos materiais e equipamentos ofertados, incluindo catálogos, fichas técnicas, certificações e laudos que comprovem o atendimento às especificações do Termo de Referência.

8.22.1. A documentação técnica deverá comprovar, quando aplicável, características como potência, fluxo luminoso, eficiência energética, vida útil, grau de proteção (IP), conformidade com normas técnicas e demais requisitos exigidos.

8.22.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



8.22.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

9.4. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante classificado em primeiro lugar, que deverá encaminhá-los por meio do sistema eletrônico, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro., conforme abaixo:

9.5. Habilitação Jurídica

9.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.5.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

9.6. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

9.6.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

9.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.6.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

9.6.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (Certidão de regularidade de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa) e Municipal;

9.6.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.



9.6.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

9.7. Qualificação Técnica

9.7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de serviços e/ou fornecimento de materiais compatíveis em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional com o objeto da presente contratação, especialmente relacionados à manutenção corretiva e preventiva, modernização, instalação, expansão ou operação de sistemas de iluminação pública ou redes elétricas.

9.7.1.1. Os atestados apresentados deverão demonstrar a execução satisfatória de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, podendo a Administração promover diligências para verificação da autenticidade e veracidade das informações apresentadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.2. Comprovação de que a empresa possui profissional(is) habilitado(s), detentor(es) de qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, mediante apresentação de registro profissional válido e comprovação de vínculo profissional com a licitante, nos termos da legislação vigente.

9.7.2.1. Para fins de comprovação do vínculo profissional, serão admitidos, conforme o caso, contrato social, registro em carteira de trabalho, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho, declaração de contratação futura acompanhada de anuência do profissional ou outros documentos juridicamente válidos.

9.7.2.2. A empresa deverá possuir registro ou inscrição válida junto ao CREA compatível com as atividades objeto da presente licitação.

9.7.3. Declaração formal de que dispõe, ou disporá quando da execução contratual, de estrutura operacional adequada à execução do objeto, incluindo equipe técnica qualificada, veículos, equipamentos, ferramentas, dispositivos de segurança, materiais operacionais e demais recursos necessários ao atendimento das demandas da Administração.

9.7.4. Declaração de que cumprirá integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis à execução contratual, especialmente as Normas Regulamentadoras NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-35 (Trabalho em Altura), NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual) e demais normas correlatas aplicáveis ao objeto.

9.7.5. A licitante vencedora deverá apresentar, quando da execução dos serviços técnicos especializados, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, emitidas pelo CREA competente, relativas aos serviços executados, sempre que exigido pela legislação profissional aplicável.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira

9.8.1. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

9.8.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.8.3. Demonstrativos de índices financeiros, a seguir solicitado, extraídos do balanço



apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Inabilitação somente ocorrerá se os índices forem inferiores aos mínimos exigidos, salvo se o licitante comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) \geq 1,00 ONDE:

LG = ativo circulante + realizável a longo prazo

Passivo circulante + passivo exigível a longo prazo

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) \geq 1,00 ONDE:

ILC = Ativo circulante

Passivo circulante

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) \leq 1,00 ONDE:

IE = Passivo Circulante + passivo exigível a longo prazo

Ativo Total (AT)

9.8.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

9.9. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

9.9.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.9.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

9.9.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.9.4. Deverão obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, anexar aos documentos de habilitação as declarações conforme modelos constantes dos anexos do edital.

9.9.5. Declaração de cumprimento das normas técnicas aplicáveis ao objeto da contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

9.10.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

9.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.12. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

9.15. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação do ato ou da lavratura da ata da sessão pública. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes por meio do sistema eletrônico, que poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

10.3.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos, contados da declaração do vencedor, podendo ser ampliado a critério do Pregoeiro, mediante justificativa, devendo ser registrada em sistema a análise motivada da admissibilidade da intenção de recurso.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O recurso administrativo não terá efeito suspensivo automático, podendo a autoridade competente, mediante decisão motivada, atribuir efeito suspensivo quando houver risco de prejuízo irreparável ou de difícil reparação decorrente da execução imediata do ato impugnado.

10.8. Não serão conhecidos recursos interpostos com fundamento genérico, sem indicação clara dos fatos e fundamentos jurídicos que justifiquem a reforma da decisão recorrida.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na preclusão do direito de recurso e na adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;



11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.1.9. executar os serviços ou fornecer materiais em desconformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo normas da ABNT, regulamentações do INMETRO e normas de segurança do trabalho, especialmente aquelas relacionadas a instalações elétricas e trabalho em altura.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 156, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos da lei.

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, observando-se a gravidade da infração, a extensão do dano e a reincidência, podendo variar entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato, conforme o caso, sendo:

11.4.1. até 5% para infrações leves

11.4.2. de 5% a 15% para infrações médias

11.4.3. de 15% a 30% para infrações graves, especialmente quando houver prejuízo à execução dos serviços ou ao interesse público

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A Administração responderá aos pedidos de impugnação e esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do seu recebimento, devendo a resposta ser divulgada no



sistema eletrônico, assegurando-se, sempre que necessário, a reabertura de prazo para adequação das propostas.

12.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema BBMNET Licitações.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando houver alteração substancial das condições do edital, garantindo-se prazo suficiente para adequação das propostas.

12.5. Não serão conhecidas impugnações ou pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como aqueles que não apresentem fundamentação mínima que permita a análise pela Administração.

12.6. As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimento vincularão os participantes e a Administração, prevalecendo sobre eventuais disposições conflitantes constantes do Edital e seus anexos, quando formalmente publicadas no sistema eletrônico.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. O manual de operações da plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no portal eletrônico www.novobmnet.com.br.

13.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da plataforma BBMNET Licitações poderão ser obtidos por meio dos canais de atendimento disponibilizados no portal www.novobmnet.com.br.

13.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá o instrumento que melhor atenda à finalidade pública e à adequada execução do objeto, observada a hierarquia dos documentos, cabendo à Administração dirimir as dúvidas de interpretação.



13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu.

Embu-Guaçu, 19/05/2026.

Francisco José do Nascimento
Prefeito



(papel timbrado da licitante)

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-2509/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais, equipamentos, componentes elétricos e execução de serviços técnicos destinados à manutenção corretiva, manutenção preventiva, modernização e expansão da rede pública de iluminação do Município de Embu Guaçu, conforme especificações constantes no Termo de Referência..

A empresa....., inscrita no CNPJ nº
estabelecida na....., nº....., telefone/fax
nº....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos
seguintes preços e condições:

LOTE				
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

I – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

II – O prazo e as condições de pagamento obedecerão integralmente ao disposto no Edital.

III – Declaramos que os preços propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo fornecimento de materiais, serviços técnicos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, transporte, equipamentos, ferramentas e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

IV – Declaramos que a proposta apresentada é exequível e compatível com os custos de mercado, comprometendo-nos a comprovar sua viabilidade, quando solicitado pela Administração.

V – Declaramos que os materiais e serviços ofertados atendem integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência e às normas aplicáveis, incluindo normas da **ABNT**, regulamentações do **INMETRO** e normas de segurança do trabalho.



VI – Declaramos pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital e seus anexos.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO COMERCIAL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
FONE:	
E-MAIL:	

DADOS BANCÁRIOS

BANCO	NÚMERO DO BANCO:
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Local, XX de XXXX de 2026.

Ass. Responsável / Repres. Legal

Cargo:

CPF:

Carimbo da Empresa

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.



(papel timbrado da licitante)

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I-2093/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais, equipamentos, componentes elétricos e execução de serviços técnicos destinados à manutenção corretiva, manutenção preventiva, modernização e expansão da rede pública de iluminação do Município de Embu Guaçu, conforme especificações constantes no Termo de Referência..

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0018/2026, que::

1. REGULARIDADE LEGAL E TRABALHISTA

1.1. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

2. IDONEIDADE E CAPACIDADE JURÍDICA

2.1. Não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

2.2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3. Não incorre em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3. REGULARIDADE DA HABILITAÇÃO

3.1. Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

4. CAPACIDADE E EXEQUIBILIDADE

4.1. Possui condições operacionais, técnicas e estruturais para execução do objeto licitado;

4.2. A proposta apresentada é exequível, compatível com os custos de mercado e suficiente para a adequada execução do objeto;

5. ATENDIMENTO TÉCNICO E NORMATIVO

5.1. Os materiais e serviços ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

5.2. Compromete-se a cumprir todas as normas técnicas aplicáveis, incluindo normas da ABNT, regulamentações do INMETRO e normas de segurança do trabalho, especialmente aquelas relacionadas a instalações elétricas e trabalho em altura (NR-10 e NR-35);

6. INTEGRIDADE E CONFORMIDADE

6.1. Não pratica atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013;



6.2. Não mantém qualquer prática de fraude, corrupção ou conluio em processos licitatórios;

Declara, ainda, que todas as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

..

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



(papel timbrado da licitante)

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-2509/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais, equipamentos, componentes elétricos e execução de serviços técnicos destinados à manutenção corretiva, manutenção preventiva, modernização e expansão da rede pública de iluminação do Município de Embu Guaçu, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para todos os fins de direito, que:

1. CONHECIMENTO DO EDITAL

- 1.1. Conhece integralmente o objeto do Pregão Eletrônico nº 0018/2026, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 1.2. Teve acesso a todas as informações necessárias à formulação de sua proposta;

2. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1. Possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto, incluindo características técnicas, operacionais e logísticas;
- 2.2. Está ciente das condições locais de execução dos serviços e das exigências necessárias ao fornecimento dos materiais e execução dos serviços técnicos;

3. RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

- 3.1. Assume inteira responsabilidade pela execução do objeto licitado, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada;
- 3.2. Compromete-se a disponibilizar todos os recursos necessários à execução contratual, incluindo mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e materiais;

4. ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- 4.1. Declara que os materiais e serviços ofertados atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.2. Compromete-se a cumprir todas as normas técnicas aplicáveis, incluindo normas da **ABNT**, regulamentações do **INMETRO** e normas de segurança do trabalho, especialmente **NR-10** (instalações elétricas) e **NR-35** (trabalho em altura);

5. CONFORMIDADE DA PROPOSTA

- 5.1. Declara que sua proposta atende integralmente às exigências do Edital;
- 5.2. Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos;



Declara, por fim, que concorda integralmente com todas as disposições do Edital e seus anexos, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



(papel timbrado da licitante)

ANEXO – V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-2509/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais, equipamentos, componentes elétricos e execução de serviços técnicos destinados à manutenção corretiva, manutenção preventiva, modernização e expansão da rede pública de iluminação do Município de Embu Guaçu, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Embu Guaçu/SP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que:

1. AUTENTICIDADE DOCUMENTAL

1.1. Assume inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos apresentados no presente certame, sujeitando-se às sanções legais em caso de irregularidade.

2. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Compromete-se a manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

3.1. Declara ter pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

4. RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

4.1. Assume total responsabilidade pela execução do objeto contratado, incluindo fornecimento de materiais e execução dos serviços técnicos;

4.2. Compromete-se a disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e todos os recursos necessários à execução contratual;

5. ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS

5.1. Declara que cumprirá integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

5.2. Compromete-se a atender todas as normas técnicas aplicáveis ao objeto, incluindo normas da ABNT, regulamentações do INMETRO e normas de segurança do trabalho, especialmente NR-10 (instalações elétricas) e NR-35 (trabalho em altura);



6. RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1. Responsabiliza-se por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, inclusive por falhas operacionais, técnicas ou de pessoal;

7. CAPACIDADE OPERACIONAL

7.1. Declara possuir estrutura operacional, técnica e logística suficiente para execução dos serviços e fornecimento dos materiais previstos;

8. CUMPRIMENTO DE PRAZOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compromete-se a cumprir os prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e eventuais ordens de serviço;

Declara, por fim, que todas as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

_____, em ___ de _____ de 2026

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



(papel timbrado da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-2509/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais, equipamentos, componentes elétricos e execução de serviços técnicos destinados à manutenção corretiva, manutenção preventiva, modernização e expansão da rede pública de iluminação do Município de Embu Guaçu, conforme especificações constantes no Termo de Referência..

1. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

1.1. Não possui, em seu quadro societário, diretivo ou de empregados com poder de gestão, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu/SP;

2. ABRANGÊNCIA DO VÍNCULO

2.1. A declaração abrange agentes públicos que:

- 2.1.1. atuem na área responsável pela licitação ou contratação;
- 2.1.2. exerçam função de autoridade com poder de decisão sobre o certame;
- 2.1.3. ocupem cargo em comissão ou função de confiança com influência no processo licitatório;

3. AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE

3.1. Declara não possuir qualquer relação que configure conflito de interesse com agentes públicos envolvidos no processo licitatório ou na futura contratação;

3.2. Declara que não participa do certame por meio de interposta pessoa ou de forma indireta com o objetivo de burlar as restrições legais;

4. BASE LEGAL

4.1. A presente declaração é prestada em conformidade com o art. 9º da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à prevenção de conflito de interesses na Administração Pública;

5. RESPONSABILIDADE

5.1. Declara estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de 2026

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



(papel timbrado da empresa)

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-2509/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais, equipamentos, componentes elétricos e execução de serviços técnicos destinados à manutenção corretiva, manutenção preventiva, modernização e expansão da rede pública de iluminação do Município de Embu Guaçu, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Enquadra-se na condição de:

- Microempresa – ME
- Empresa de Pequeno Porte – EPP

nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

Declara, ainda, que **não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição.

Declara, por fim, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas sujeitará a empresa às sanções previstas na legislação vigente.

Local/data _____.

(Assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

RG:

Cargo:



(papel timbrado da licitante)

ANEXO - VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS (SEDE DA LICITANTE).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-2509/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais, equipamentos, componentes elétricos e execução de serviços técnicos destinados à manutenção corretiva, manutenção preventiva, modernização e expansão da rede pública de iluminação do Município de Embu Guaçu, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL

- 1.1. Encontra-se regular perante a Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede, não possuindo débitos tributários vencidos e não pagos;
- 1.2. Ressalvam-se os débitos com exigibilidade suspensa, nos termos da legislação vigente;

2. COMPROMISSO DE COMPROVAÇÃO

- 2.1. Declara estar ciente de que a regularidade fiscal será comprovada mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pelo órgão competente, conforme exigido no Edital;

3. RESPONSABILIDADE

- 3.1. Declara que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

4. MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE

- 4.1. Compromete-se a manter a regularidade fiscal durante todo o curso do processo licitatório e, se vencedora, durante a execução contratual.

Local/data _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:
RG:
CPF:
Cargo:

OBS: Apresentar esta declaração acompanhada da prova de regularidade fiscal com a fazenda municipal do município da sede.



(papel timbrado da licitante)

ANEXO - IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-2509/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais, equipamentos, componentes elétricos e execução de serviços técnicos destinados à manutenção corretiva, manutenção preventiva, modernização e expansão da rede pública de iluminação do Município de Embu Guaçu, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que:

1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

- 1.1. Possui capacidade técnico-operacional compatível com o objeto da presente licitação, estando apta a executar serviços de manutenção, instalação, modernização e expansão de sistemas de iluminação pública ou redes elétricas de características semelhantes;
- 1.2. Dispõe de estrutura organizacional adequada para execução dos serviços, incluindo equipe técnica qualificada, equipamentos, ferramentas e recursos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais;

2. EXPERIÊNCIA OPERACIONAL

- 2.1. Possui experiência na execução de serviços similares ao objeto licitado, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

3. ESTRUTURA E RECURSOS

- 3.1. Declara que dispõe, ou terá à sua disposição no momento da contratação, dos seguintes recursos mínimos:
 - 3.1.1. Equipe técnica com qualificação compatível com os serviços de natureza elétrica;
 - 3.1.2. Equipamentos adequados à execução de serviços em rede de iluminação pública;
 - 3.1.3. Ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços com segurança e eficiência;

4. SEGURANÇA DO TRABALHO

- 4.1. Compromete-se a cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente:
 - 4.1.1. NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - 4.1.2. NR-35 – Trabalho em Altura;



5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.1. Declara que contará com profissional(is) habilitado(s), com formação compatível com o objeto, quando exigido, para acompanhamento e execução dos serviços;

6. COMPROMISSO DE EXECUÇÃO

6.1. Compromete-se a executar o objeto com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e futura Ata de Registro de Preços;

7. RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

7.1. Declara que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local/data _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



(papel timbrado da licitante)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-2509/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais, equipamentos, componentes elétricos e execução de serviços técnicos destinados à manutenção corretiva, manutenção preventiva, modernização e expansão da rede pública de iluminação do Município de Embu Guaçu, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que:

1. ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

1.1. Cumpre integralmente a legislação vigente relativa à segurança e saúde no trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

2. NORMAS APLICÁVEIS AO OBJETO

2.1. Compromete-se a observar, durante toda a execução contratual, as normas aplicáveis ao objeto, incluindo, mas não se limitando a:

2.1.1. NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

2.1.2. NR-35 – Trabalho em Altura;

2.1.3. NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

3. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

3.1. Garante que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços serão devidamente capacitados, treinados e habilitados para o desempenho das atividades;

3.2. Assegura que os trabalhadores envolvidos em atividades com eletricidade e trabalho em altura possuem treinamento atualizado, conforme exigido pelas normas regulamentadoras aplicáveis;

4. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

4.1. Compromete-se a fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução dos serviços;

4.2. Assegura a utilização adequada dos equipamentos de proteção, bem como sua manutenção e substituição quando necessário;

5. RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA

5.1. Assume total responsabilidade pela segurança de seus empregados, terceiros e do patrimônio público durante a execução dos serviços;

5.2. Responsabiliza-se por quaisquer acidentes, danos ou incidentes decorrentes do descumprimento das normas de segurança;



6. GESTÃO DE RISCOS

6.1. Compromete-se a adotar medidas preventivas para mitigação de riscos, incluindo análise prévia das atividades, planejamento das intervenções e adoção de procedimentos seguros de trabalho;

7. RESPONSABILIDADE LEGAL

7.1. Declara estar ciente de que o descumprimento das normas de segurança do trabalho poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, civis e penais, nos termos da legislação vigente.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do responsável legal
Cargo
RG
CPF
Carimbo da empresa



(papel timbrado da licitante)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO E DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-2509/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais, equipamentos, componentes elétricos e execução de serviços técnicos destinados à manutenção corretiva, manutenção preventiva, modernização e expansão da rede pública de iluminação do Município de Embu Guaçu, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que:

1. COMPROMISSO DE EXECUÇÃO

1.1. Compromete-se a executar integralmente o objeto da contratação, conforme as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais documentos que integram o processo licitatório;

1.2. Assume total responsabilidade pelo fornecimento dos materiais e pela execução dos serviços técnicos, garantindo qualidade, eficiência e conformidade com as especificações exigidas;

2. DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

2.1. Declara que possui, ou terá à sua disposição no momento da contratação, estrutura operacional suficiente para execução dos serviços, incluindo:

2.1.1. Equipe técnica qualificada e dimensionada para atendimento das demandas;

2.1.2. Equipamentos, veículos e ferramentas necessários à execução dos serviços;

2.1.3. Materiais e insumos compatíveis com o objeto da contratação;

3. ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS

3.1. Compromete-se a atender às solicitações da Administração de forma tempestiva, conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência e nas ordens de serviço emitidas;

3.2. Declara que possui capacidade para atendimento simultâneo de demandas, quando necessário, sem prejuízo da qualidade dos serviços;

4. CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

4.1. Compromete-se a garantir a continuidade da prestação dos serviços, evitando interrupções que possam comprometer o funcionamento da rede de iluminação pública;

4.2. Adotará medidas preventivas e corretivas para assegurar a regularidade operacional;

5. LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO

5.1. Declara possuir capacidade de mobilização para início da execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;

5.2. Compromete-se a manter logística adequada para fornecimento de materiais e deslocamento das equipes;



6. RESPONSABILIDADE OPERACIONAL

6.1. Assume total responsabilidade pelo planejamento, coordenação e execução dos serviços, incluindo gestão de equipes, controle de qualidade e cumprimento de prazos;

7. CONFORMIDADE TÉCNICA E NORMATIVA

7.1. Compromete-se a executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo normas da ABNT, regulamentações do INMETRO e normas de segurança do trabalho;

8. RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

8.1. Declara que todas as informações prestadas são verdadeiras e que o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do responsável legal
Cargo
RG
CPF
Carimbo da empresa



ANEXO - XVII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I-2093/2026

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de 2026, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**, CNPJ nº 46.523.148/0001-01, situada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Embu Guaçu, São Paulo, CEP:06900-095, telefone: (11) 4662-7381, e-mail: licitacao@eq.sp.gov.br, representada por seu Prefeito **Sr. Francisco José do Nascimento**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N°xxxxxxxx-x, CPF N°XXX.XXX.XXX-XX e de outro, a empresa **FXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP: XXXXXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, vencedora e adjudicatária do **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** supra referido, representada através do **Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Proprietário, RG n°xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n°xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais, equipamentos, componentes elétricos e execução de serviços técnicos destinados à manutenção corretiva, manutenção preventiva, modernização e expansão da rede pública de iluminação do Município de Embu Guaçu, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos estimados e as condições ofertadas pela DETENTORA DA ATA encontram-se detalhados na proposta vencedora, que integra esta Ata como anexo:

Os preços registrados contemplam tanto o fornecimento de materiais quanto a execução dos serviços técnicos, incluindo todos os custos operacionais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos, transporte e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

LOTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE				

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição o edital do Pregão Eletrônico nº 0017/2026 e seus anexos.



2.3. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como transportes, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

2.4. Correrão exclusivamente por conta da DETENTORA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

2.5. A DETENTORA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e demonstrada a vantajosidade da adesão.

3.2. As adesões de que trata o item anterior deverão observar os limites quantitativos previstos na legislação vigente, bem como não poderão prejudicar as obrigações assumidas com os órgãos participantes e o planejamento da contratação.

3.3 A adesão à ata de registro de preços deverá observar, além dos limites legais, a compatibilidade do objeto e a capacidade operacional da DETENTORA, não podendo comprometer a execução das obrigações assumidas com o Município de Embu Guaçu.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, conforme artigo 84 da Lei 14.133, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLAUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLAUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

6.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.5 e no item 6.6, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA SETIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.2. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.2. Por razão de interesse público;

7.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.4. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

9.1 Executar os serviços técnicos e fornecer os materiais previstos na Ata de Registro de Preços em conformidade com o Termo de Referência e ordens de serviço emitidas pelas Secretarias requisitantes.

9.2 Garantir a qualidade, procedência e conformidade técnica dos materiais empregados e dos serviços executados, observando as normas da ABNT, INMETRO e normas regulamentadoras aplicáveis.

9.3 Disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos, ferramentas e estrutura operacional necessária à execução contratual.

9.4 Responsabilizar-se integralmente pela segurança operacional dos serviços executados na rede pública de iluminação.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Exercer a gestão e fiscalização da execução do objeto da presente ata de registro de preços,



através de um representante da Administração.

10.1.1. Fica responsável pela gestão da presente ata o servidor Atílio Vieira da Luz Junior– CPF nº 343.944.928-90– Cargo: Chefe de Divisão de almoxarifado, responsável pela gestão do presente, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21.

10.2 O Contratante fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

10.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

10.4 Notificar imediatamente a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

11.2 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

11.3 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

11.4 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1 As partes contratantes elegem o Foro Distrital de Embu Guaçu, Estado de São Paulo, para dirimirem quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes.



Embu Guaçu, xx de xxxxxxxx de 2026.

Prefeito Municipal de Embu Guaçu
Francisco José do Nascimento
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

DETENTORA: xx

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxxx/xxxx

OBJETO Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais, equipamentos, componentes elétricos e execução de serviços técnicos destinados à manutenção corretiva, manutenção preventiva, modernização e expansão da rede pública de iluminação do Município de Embu Guaçu, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Embu Guaçu, xx de xxxxxxxxxxx de 2026.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Francisco Jose do Nascimento

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 334.986.748-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:

Nome: Francisco Jose do Nascimento

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 334.986.748-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Francisco Jose do Nascimento

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 334.986.748-03

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Francisco Jose do Nascimento

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 334.986.748-03

Assinatura: _____

Pelo Gestor:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

Pelo Fiscal:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Urbanos e Limpeza Pública	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Departamento Municipal de Infraestrutura Urbana	
Responsável pela Demanda: Mailton Dornelas de Aquino	Matrícula: 7947
E-mail: infraestrutura@eg.sp.gov.br	Telefone:
<p>1. OBJETO</p> <p>2.</p> <p>Constitui objeto do presente Termo de Referência a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais, equipamentos, componentes elétricos e execução de serviços técnicos especializados destinados à manutenção corretiva, manutenção preventiva, modernização e expansão da rede pública de iluminação do Município de Embu Guaçu, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <p>A contratação será realizada por meio da Secretaria Municipal de Suprimentos, responsável pela condução do procedimento licitatório e pela formalização da Ata de Registro de Preços, sendo a presente demanda originária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, unidade requisitante responsável pelo acompanhamento técnico, fiscalização operacional e definição das necessidades relacionadas à rede pública de iluminação do Município.</p> <p>O objeto será executado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.253/2023 e demais disposições aplicáveis.</p> <p>A contratação compreenderá 4 (quatro) lotes distintos, estruturados conforme a natureza técnica dos itens e serviços a serem contratados, abrangendo: Lote 01 – Luminárias e Relé; Lote 02 – Braços e Braçadeiras; Lote 03 – Cabos e Conectores; e Lote 04 – Serviços Técnicos Especializados.</p> <p>Os materiais, equipamentos e serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis da ABNT, regulamentações do INMETRO, normas da concessionária de energia competente e demais normas técnicas e de segurança aplicáveis aos serviços de iluminação pública.</p>	
3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	
LOTE 01 – LUMINÁRIAS E RELÉ	
ITEM 1	



DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO: Luminária pública com tecnologia LED, potência nominal de 150W, corpo em liga de alumínio injetado sob pressão, com acabamento anticorrosivo, sistema óptico com lente em policarbonato ou vidro temperado, eficiência luminosa mínima de 130 lm/W, temperatura de cor entre 4.000K e 5.000K, índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 70, vida útil mínima de 50.000 horas (L70), grau de proteção mínimo IP66, resistência a impacto mínimo IK08, proteção contra surtos (DPS) de no mínimo 10kV, fator de potência mínimo de 0,92, compatível com rede de iluminação pública, com certificação junto ao INMETRO.

QTD: 3.000

ITEM 2

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO: Luminária pública com tecnologia LED, potência nominal de 240W, corpo em alumínio injetado, com proteção anticorrosiva, eficiência luminosa mínima de 130 lm/W, temperatura de cor entre 4.000K e 5.000K, vida útil mínima de 50.000 horas, grau de proteção IP66, resistência IK08, proteção contra surtos de no mínimo 10kV, fator de potência mínimo de 0,92, com certificação junto ao INMETRO.

QTD: 2.500

ITEM 3

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO: Relé fotoelétrico para iluminação pública, com acionamento automático, tensão compatível com rede de baixa tensão, frequência 50/60 Hz, invólucro resistente a intempéries e radiação UV, com sistema de fixação padrão para luminárias públicas.

QTD: 3.000

LOTE 02 – BRAÇOS E BRAÇADEIRAS

ITEM 1

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO: Braço metálico para iluminação pública, confeccionado em aço carbono, com galvanização a fogo, comprimento aproximado de 2,5 metros, diâmetro compatível com luminárias padrão, com resistência mecânica adequada para instalação em poste, com furação e sistema de fixação compatível.

QTD: 2.000

ITEM 2

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO: Braçadeira metálica para fixação de braço de iluminação pública em poste, confeccionada em aço carbono galvanizado, com sistema de aperto mecânico e resistência adequada às condições externas.

QTD: 4.000

LOTE 03 – CABOS E CONECTORES

ITEM 1



DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO: Conector perfurante para derivação em rede elétrica de baixa tensão, adequado para utilização em iluminação pública, resistente a intempéries e compatível com condutores de alumínio ou cobre.

QTD: 4.000

ITEM 2

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO: Cabo elétrico flexível com dupla isolamento, seção nominal de 2x4 mm², adequado para uso em redes de iluminação pública, resistente a intempéries e condições externas.

QTD: 7.000 metros

ITEM 3

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO: Cabo multiplexado/triplex de alumínio, seção nominal de 3x10 mm², isolamento compatível com redes aéreas de baixa tensão, adequado para instalações de iluminação pública.

QTD: 6.000 metros

LOTE 04 – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

ITEM 1

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO: Execução de serviços técnicos especializados de instalação, manutenção corretiva, manutenção preventiva e apoio à expansão da rede pública de iluminação, incluindo substituição de luminárias, instalação de braços, conexões elétricas, inspeções e demais atividades correlatas, medidos por homem/hora, conforme demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

QTD: 2.500 horas/homem

Todos os materiais fornecidos deverão possuir conformidade com as normas técnicas aplicáveis, certificações compulsórias do **INMETRO** quando exigidas e atender aos padrões técnicos mínimos de desempenho, eficiência e segurança compatíveis com utilização em rede pública de iluminação.

3.1 CONDIÇÕES GERAIS

Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

Os equipamentos deverão ser compatíveis com a infraestrutura existente da rede pública de iluminação do Município.

Os serviços deverão ser executados conforme demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Os materiais e serviços deverão observar padrões de qualidade, segurança e desempenho compatíveis com a utilização em ambiente externo e rede elétrica pública



4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços relacionados à manutenção corretiva, manutenção preventiva, modernização e expansão da rede pública de iluminação do Município de Embu Guaçu, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

4.2 A rede pública de iluminação constitui serviço essencial à população, diretamente relacionado à segurança viária, à segurança pública, à mobilidade urbana e à adequada utilização dos espaços públicos no período noturno, exigindo atuação contínua da Administração Municipal para garantir seu pleno funcionamento.

4.3 A inexistência de instrumento contratual estruturado que contemple, de forma integrada, o fornecimento de materiais e a execução de serviços técnicos especializados compromete a capacidade operacional do Município, podendo resultar em atrasos na substituição de equipamentos, aumento de pontos de iluminação inoperantes e prejuízo à qualidade do serviço público prestado.

4.4 A presente contratação visa atender às exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 no que se refere ao adequado planejamento das contratações públicas, com base em estudos técnicos que fundamentem a necessidade administrativa, a definição dos quantitativos e a escolha da solução mais adequada para atendimento do interesse público.

4.5 No âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, as demandas relacionadas à iluminação pública apresentam caráter contínuo, variável e distribuído territorialmente, abrangendo atividades como substituição de luminárias, instalação de novos pontos de iluminação, manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica e adequação de componentes estruturais e elétricos.

4.6 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada para o objeto da contratação, permitindo que a Administração realize aquisições e contratações de forma parcelada, conforme a necessidade operacional, evitando formação de estoques excessivos e garantindo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

4.7 A contratação estruturada por lotes distintos, contemplando separadamente os equipamentos de iluminação, os elementos estruturais, os materiais elétricos auxiliares e os serviços técnicos especializados, possibilita maior organização administrativa, ampliação da competitividade no certame e melhor gestão da futura Ata de Registro de Preços.



4.8 A modernização do parque de iluminação pública, por meio da utilização de luminárias com tecnologia LED, permitirá maior eficiência energética, redução do consumo de energia elétrica, diminuição dos custos de manutenção e melhoria da qualidade luminotécnica das vias públicas.

4.9 A execução dos serviços técnicos especializados permitirá à Administração Municipal atuar de forma contínua na manutenção e expansão da rede, assegurando maior agilidade no atendimento das demandas operacionais e maior controle sobre as condições de funcionamento do sistema de iluminação pública.

4.10 A contratação também contribuirá para a padronização dos materiais utilizados na rede, melhoria da durabilidade dos componentes, redução de falhas operacionais e maior eficiência na execução dos serviços de manutenção.

4.11 Dessa forma, o objetivo da presente contratação consiste em dotar a Administração Municipal de instrumento contratual adequado para atendimento das demandas relacionadas à iluminação pública, assegurando maior eficiência operacional, melhoria da qualidade do serviço prestado, otimização da gestão dos recursos públicos e atendimento ao interesse coletivo.

4.12 A presente contratação representa medida essencial para o fortalecimento da infraestrutura urbana do Município, contribuindo para a melhoria das condições de segurança, mobilidade e qualidade de vida da população, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4.13 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável e imprevisível das demandas relacionadas à iluminação pública municipal, considerando a impossibilidade de previsão absoluta das ocorrências futuras relacionadas à manutenção corretiva, falhas operacionais, danos decorrentes de intempéries, vandalismo, acidentes e expansão gradual da rede pública.

5. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 A execução do objeto da presente contratação ocorrerá por meio do fornecimento parcelado de materiais, equipamentos e componentes elétricos, bem como pela execução sob demanda de serviços técnicos especializados, destinados à manutenção corretiva, manutenção preventiva, modernização e expansão da rede pública de iluminação do Município de Embu Guaçu.

5.2 O regime de execução da contratação será o de fornecimento parcelado e execução por demanda, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza variável, contínua e imprevisível das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

5.3 O fornecimento dos materiais compreendidos nos Lotes 01, 02 e 03 será realizado mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, expedidas pela Administração Municipal, contendo a especificação dos itens, quantitativos e prazos para entrega.



5.4 Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no Município de Embu Guaçu, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e as condições adequadas de transporte, acondicionamento e integridade dos produtos.

5.5 O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas, sendo:

5.5.1 Recebimento provisório, para verificação da conformidade quantitativa e das condições aparentes dos produtos;

5.5.2 Recebimento definitivo, após verificação da conformidade técnica dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6 A execução dos serviços técnicos especializados, objeto do Lote 04, ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme a necessidade da Administração.

5.7 Os serviços serão medidos por homem/hora efetivamente executada, devendo a empresa contratada manter registro das atividades realizadas, com detalhamento das intervenções executadas, para fins de conferência e validação pela fiscalização.

5.8 Os serviços compreenderão, dentre outras atividades correlatas:

5.8.1 Instalação e substituição de luminárias;

5.8.2 Instalação de braços e componentes estruturais;

5.8.3 Execução de conexões elétricas e substituição de cabos e conectores;

5.8.4 Manutenção corretiva da rede de iluminação pública;

5.8.5 Manutenção preventiva e inspeção da rede;

5.8.6 Apoio técnico às ações de expansão da rede de iluminação.

5.9 A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e sob demanda, garantindo atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos dentro dos prazos estabelecidos, de modo a assegurar a regularidade do funcionamento da rede pública de iluminação.

5.10 A empresa contratada deverá disponibilizar equipe apta à execução dos serviços, em quantidade suficiente para atendimento das demandas, garantindo qualidade, segurança e eficiência na execução das atividades.

5.11 Durante a execução contratual, a empresa deverá observar as normas técnicas aplicáveis aos serviços em redes elétricas de baixa tensão e iluminação pública, bem como adotar boas práticas operacionais que assegurem a integridade dos equipamentos, a segurança dos trabalhadores e a proteção dos usuários dos espaços públicos.



5.12 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, responsável pela fiscalização técnica dos serviços e validação dos materiais fornecidos, cabendo à Secretaria Municipal de Suprimentos o acompanhamento administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.13 Caberá à fiscalização verificar a conformidade dos materiais entregues, a qualidade dos serviços executados, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a observância das condições contratuais, procedendo ao ateste da execução para fins de pagamento.

5.14 O pagamento será realizado conforme as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, mediante comprovação do fornecimento dos materiais ou da execução dos serviços, devidamente atestados pela fiscalização competente.

5.15 Os serviços técnicos especializados serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, contendo identificação da demanda, local da intervenção, natureza do serviço e prazo para atendimento.

5.16 A contratada deverá manter disponibilidade operacional compatível com a natureza contínua e essencial dos serviços de iluminação pública, garantindo atendimento das demandas conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6. PRAZO

6.1 A execução do objeto da presente contratação observará prazos distintos, conforme a natureza das obrigações relacionadas ao fornecimento de materiais e à execução dos serviços técnicos especializados, no âmbito da Ata de Registro de Preços.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos da legislação vigente, podendo ser utilizada conforme a necessidade da Administração Municipal.

6.1 PRAZO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

6.3 O prazo para entrega dos materiais, referentes aos Lotes 01, 02 e 03, será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

6.4 Em situações excepcionais devidamente justificadas, o prazo poderá ser ajustado pela Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público e à continuidade dos serviços.

6.5 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.



6.2 PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.6 A execução dos serviços técnicos especializados, referentes ao Lote 04, deverá ser iniciada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

6.7 Os prazos para execução dos serviços deverão observar a complexidade da demanda, sendo que a empresa contratada deverá assegurar atendimento contínuo e capacidade operacional suficiente para execução das atividades dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

6.8 Para fins de padronização do atendimento, poderão ser definidos níveis de prioridade, conforme a natureza da ocorrência:

6.8.1 atendimentos emergenciais: prazo máximo de 24 horas;

6.8.2 atendimentos prioritários: prazo máximo de 48 horas;

6.8.3 atendimentos programados: conforme cronograma definido pela Administração.

6.3 CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO

6.9 A empresa contratada deverá manter disponibilidade operacional durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de forma contínua.

6.10 O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

6.11 Os prazos estabelecidos neste item poderão ser ajustados pela Administração em função de situações excepcionais devidamente justificadas, desde que preservado o interesse público e a continuidade do serviço.

6.12. Os prazos de atendimento das ordens de serviço observarão os indicadores operacionais definidos neste Termo de Referência.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento decorrente da presente contratação será realizado pela Prefeitura Municipal de Embu Guaçu mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente pela empresa contratada, devidamente acompanhada do atesto da fiscalização, após verificação da conformidade do fornecimento dos materiais e/ou da execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

7.1 PAGAMENTO DOS MATERIAIS (LOTES 01, 02 E 03)



7.2 O pagamento referente ao fornecimento de materiais será realizado de forma parcelada, conforme as entregas efetivamente realizadas, mediante emissão de Nota Fiscal correspondente à Autorização de Fornecimento.

7.3 O pagamento ficará condicionado:

7.3.1 Ao recebimento provisório e definitivo dos materiais;

7.3.2 À verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas;

7.3.3 Ao ateste da fiscalização competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

7.2 PAGAMENTO DOS SERVIÇOS (LOTE 04)

7.4 O pagamento referente aos serviços técnicos especializados será realizado com base na medição das horas efetivamente executadas, conforme registro das atividades realizadas e validação pela fiscalização.

7.5 A empresa contratada deverá apresentar relatório detalhado das atividades executadas, contendo:

7.5.1 Descrição dos serviços realizados;

7.5.2 Local da execução;

7.5.3 Quantidade de horas empregadas;

7.5.4 Data e período de execução.

7.6 O pagamento somente será realizado após:

7.6.1 Conferência dos registros apresentados;

7.6.2 Validação das informações pela fiscalização;

7.6.3 Ateste da execução pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

7.3 PRAZO DE PAGAMENTO

7.7 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas de execução orçamentária e financeira do Município.

7.4 CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

7.8 Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual:

7.8.1 Regularidade fiscal;

7.8.2 Regularidade trabalhista;

7.8.3 Regularidade previdenciária;

7.8.4 Condições de habilitação exigidas no processo licitatório.



7.9 A Administração Municipal poderá proceder à verificação das certidões de regularidade no momento da liquidação da despesa, podendo suspender o pagamento em caso de irregularidade.

7.5 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.10 Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses previstas na legislação vigente.

7.11 O pagamento será realizado exclusivamente pelos quantitativos efetivamente fornecidos e pelos serviços efetivamente executados, não havendo obrigação de contratação integral dos itens registrados, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

7.12 Eventuais inconsistências na execução dos serviços ou no fornecimento dos materiais deverão ser sanadas pela contratada antes da liberação do pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 O fornecimento dos materiais objeto da presente contratação deverá ocorrer mediante entrega física dos itens constantes dos Lotes 01, 02 e 03, conforme Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

8.2 Os materiais deverão ser entregues em local previamente indicado pela Administração Municipal, dentro dos limites do Município de Embu Guaçu, observando-se as condições adequadas de transporte, acondicionamento e integridade dos produtos, de modo a evitar danos físicos, mecânicos ou elétricos.

8.1 CONDIÇÕES DOS MATERIAIS

8.3 Todos os materiais fornecidos deverão ser:

8.3.1 Novos, de primeiro uso;

8.3.2 Entregues em embalagem original do fabricante;

8.3.3 Isentos de defeitos de fabricação;

8.3.4 Em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

8.3.5 Compatíveis com a rede pública de iluminação existente no Município.

8.4 As luminárias, relés e demais componentes elétricos deverão estar devidamente identificados, contendo informações mínimas de fabricante, modelo, potência e demais características técnicas exigidas.

8.2 RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.5 O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas:

8.5.1 Recebimento provisório, para verificação quantitativa e inspeção visual dos itens entregues;



8.5.2 Recebimento definitivo, após verificação da conformidade técnica dos produtos com as especificações exigidas.

8.6 A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os materiais que:

8.6.1 Estejam em desacordo com as especificações técnicas;

8.6.2 Apresentem defeitos, avarias ou inconformidades;

8.6.3 Não atendam aos requisitos de qualidade estabelecidos.

8.7 Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

8.3 DOCUMENTAÇÃO E RASTREABILIDADE

8.8 A empresa contratada deverá apresentar, no ato da entrega, documentação que comprove a origem dos produtos, podendo incluir:

8.8.1 Nota fiscal correspondente;

8.8.2 Ficha técnica dos produtos;

8.8.3 Certificados de conformidade, quando aplicável.

8.4 CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.9 A execução dos serviços técnicos especializados, objeto do Lote 04, ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

8.10 A execução dos serviços deverá observar:

8.10.1 As condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

8.10.2 As boas práticas de execução em redes de iluminação pública;

8.10.3 A compatibilidade com os materiais fornecidos;

8.10.4 A segurança operacional durante a execução das atividades.

8.5 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.11 A contratada será responsável por:

8.11.1 Garantir a integridade dos materiais até o momento do recebimento definitivo;

8.11.2 Substituir itens que apresentem defeitos ou inconformidades;

8.11.3 Assegurar que os produtos entregues atendam integralmente às especificações técnicas;

8.11.4 Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros durante o transporte e entrega.



8.12 Os materiais fornecidos poderão ser rejeitados pela fiscalização da Administração caso apresentem desconformidade técnica, avarias, ausência de certificações exigidas, incompatibilidade com as especificações do Termo de Referência ou desempenho inferior ao exigido para aplicação em rede pública de iluminação.

9. TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 A execução do objeto da presente contratação deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 É vedada a transferência ou cessão total do contrato, bem como a subcontratação integral do objeto, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da empresa contratada a execução completa das obrigações assumidas perante a Administração Municipal.

9.3 A subcontratação parcial poderá ser admitida exclusivamente para atividades acessórias ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração, não podendo abranger parcelas essenciais do objeto, especialmente aquelas relacionadas à execução técnica principal dos serviços de manutenção e intervenção na rede pública de iluminação.

9.4 A eventual subcontratação deverá atender cumulativamente às seguintes condições:

- 9.4.1 Prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- 9.4.2 Comprovação de que a subcontratada possui capacidade técnica compatível com a atividade a ser executada;
- 9.4.3 Manutenção integral da responsabilidade da contratada principal pela execução do objeto;
- 9.4.4 Observância das condições de habilitação exigidas no processo licitatório, quando aplicável.

9.5 A transferência do contrato ou cessão de direitos e obrigações a terceiros somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal, desde que:

- 9.5.1 Seja comprovada a manutenção das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica;
- 9.5.2 Não haja prejuízo à execução do objeto;
- 9.5.3 Seja formalizada mediante termo aditivo contratual, nos termos da legislação vigente.

9.6 Em qualquer hipótese de subcontratação parcial ou transferência contratual autorizada, permanecerá sob responsabilidade da empresa contratada a plena execução do objeto, respondendo perante a Administração por todos os atos praticados, inclusive aqueles executados por terceiros.

9.7 A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de subcontratada que não atenda aos requisitos técnicos ou que comprometa a adequada execução do contrato.



10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1 A presente contratação refere-se ao fornecimento de materiais, equipamentos e execução de serviços técnicos especializados destinados à manutenção, modernização e expansão da rede pública de iluminação do Município de Embu Guaçu, conforme demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

10.2 Considerando a natureza do objeto e a forma de execução por meio do Sistema de Registro de Preços, verifica-se que a contratação não depende, de forma imediata, da realização de contratações correlatas ou interdependentes para sua plena execução, podendo ser implementada de maneira autônoma pela Administração Municipal.

10.3 Os materiais constantes dos Lotes 01, 02 e 03 são itens padronizados e amplamente disponíveis no mercado, sendo compatíveis com a infraestrutura existente da rede pública de iluminação, não exigindo aquisição prévia de equipamentos adicionais ou contratação de serviços complementares indispensáveis à sua utilização.

10.4 Os serviços técnicos especializados, previstos no Lote 04, possuem natureza operacional independente, podendo ser executados mediante demanda da Administração, desde que disponíveis os insumos necessários, não estando condicionados à existência de contratos específicos adicionais para sua execução.

10.5 Embora haja complementaridade operacional entre o fornecimento de materiais e a execução dos serviços, tal relação não configura interdependência contratual, uma vez que a Administração poderá gerenciar a utilização dos itens e serviços de forma autônoma, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.

10.6 A execução do objeto será realizada utilizando-se da estrutura administrativa e operacional já existente na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, incluindo equipe técnica, controle de demandas e organização das atividades relacionadas à rede pública de iluminação.

10.7 Não há necessidade de realização de obras prévias, aquisição de infraestrutura adicional ou celebração de contratos auxiliares como condição para a execução da presente contratação, sendo suficiente a estrutura atualmente disponível no Município para viabilizar a implementação das ações previstas.

10.8 Eventuais contratações futuras relacionadas à ampliação da rede, modernização de sistemas ou execução de projetos específicos poderão ocorrer conforme planejamento da Administração, não se configurando, contudo, como condição indispensável para a execução da presente contratação.

10.9 Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida possui autonomia operacional, não estando condicionada à realização de contratações correlatas ou interdependentes, garantindo maior flexibilidade administrativa e eficiência na gestão da Ata de Registro de Preços.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá executar o objeto contratual em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual, na proposta apresentada e na legislação aplicável às contratações públicas, assegurando o adequado fornecimento dos materiais e a execução dos serviços técnicos especializados destinados à rede pública de iluminação do Município de Embu Guaçu.

11.1 OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1 Executar o objeto com observância aos princípios da eficiência, qualidade, segurança e continuidade do serviço público, garantindo o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

11.2 Responsabilizar-se integralmente por todos os custos, despesas e encargos necessários à execução do objeto contratado, incluindo transporte, logística, mão de obra, equipamentos, insumos, tributos e demais encargos incidentes.

11.3 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

11.2 OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

11.4 Fornecer materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5 Garantir que todos os materiais atendam aos padrões de qualidade, desempenho e durabilidade exigidos para aplicação em redes públicas de iluminação.

11.6 Entregar os materiais devidamente acondicionados, em embalagens adequadas, de forma a preservar sua integridade durante o transporte.

11.7 Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer materiais que apresentem defeitos, avarias, inconformidades técnicas ou que não atendam às especificações exigidas.

11.8 Assegurar a rastreabilidade dos produtos fornecidos, apresentando documentação técnica e comprovação de origem sempre que solicitado pela fiscalização.

11.3 OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS

11.9 Executar os serviços técnicos especializados conforme as Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.



11.10 Disponibilizar equipe técnica em quantidade suficiente e com qualificação adequada para execução dos serviços de instalação, manutenção e expansão da rede pública de iluminação.

11.11 Realizar os serviços com observância às boas práticas técnicas aplicáveis a redes de iluminação pública e instalações elétricas de baixa tensão.

11.12 Garantir a adequada execução das atividades, incluindo:

11.12.1 Instalação e substituição de luminárias;

11.12.2 Instalação de braços e componentes estruturais;

11.12.3 Execução de conexões elétricas;

11.12.4 Manutenção corretiva e preventiva da rede;

11.12.5 Apoio técnico à expansão da rede de iluminação.

11.13 Registrar as atividades executadas, incluindo local, data, tipo de intervenção e quantidade de horas trabalhadas, para fins de medição e fiscalização.

11.4 OBRIGAÇÕES TÉCNICAS E DE QUALIDADE

11.14 Assegurar que os materiais fornecidos e os serviços executados atendam às normas técnicas aplicáveis, aos regulamentos do INMETRO e aos padrões exigidos para utilização em redes públicas de iluminação.

11.15 Garantir que os equipamentos fornecidos apresentem desempenho compatível com as especificações técnicas, especialmente no que se refere à eficiência luminosa, durabilidade e resistência a intempéries.

11.16 Utilizar materiais compatíveis com a infraestrutura existente da rede pública de iluminação do Município.

11.5 OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS

11.17 Atender às demandas da Administração dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.18 Manter disponibilidade operacional para atendimento contínuo das solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

11.19 Responsabilizar-se pela organização do local de execução dos serviços, garantindo condições adequadas de segurança e limpeza.

11.6 RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA



11.20 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato, decorrentes de falhas na execução dos serviços ou fornecimento de materiais inadequados.

11.21 Adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores e dos usuários dos espaços públicos durante a execução das atividades.

11.7 RELAÇÃO COM A FISCALIZAÇÃO

11.22 Atender prontamente às solicitações e orientações da fiscalização contratual.

11.23 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

11.24 Corrigir, no prazo estabelecido pela Administração, eventuais irregularidades identificadas durante a execução do contrato.

11.25 A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, especialmente NR-10, NR-35, NR-06 e demais normas regulamentadoras pertinentes às atividades com eletricidade e trabalho em altura.

11.26 A contratada será integralmente responsável pela segurança de seus empregados, equipamentos, veículos e terceiros envolvidos na execução contratual.

11.27 Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão possuir capacitação técnica compatível com as atividades desempenhadas.

11.28 A contratada deverá manter equipe técnica, equipamentos e estrutura operacional compatíveis com a demanda estimada da contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Compete à Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, na condição de Contratante, assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual, adotando as medidas administrativas e operacionais necessárias para garantir que o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços técnicos especializados ocorram em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual, na proposta apresentada pela contratada e na legislação aplicável às contratações públicas.

12.1 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão formalmente designada, cabendo à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos a



fiscalização técnica dos serviços e materiais, e à Secretaria Municipal de Suprimentos o acompanhamento administrativo da Ata de Registro de Preços.

12.1.2 Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente no que se refere à qualidade dos materiais fornecidos, à execução dos serviços técnicos e ao atendimento dos prazos estabelecidos.

12.2 CONTROLE DE EXECUÇÃO

12.2.1 Emitir Autorizações de Fornecimento para aquisição dos materiais e Ordens de Serviço para execução das atividades técnicas, conforme a necessidade da Administração.

12.2.2 Definir prioridades de atendimento e acompanhar a execução das demandas relacionadas à manutenção, modernização e expansão da rede pública de iluminação.

12.2.3 Conferir os materiais entregues, realizando o recebimento provisório e definitivo conforme as especificações técnicas estabelecidas.

12.3 GESTÃO E VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.3.1 Acompanhar a execução dos serviços técnicos especializados, verificando a adequação das atividades realizadas e sua conformidade com as condições contratuais.

12.3.2 Validar as medições dos serviços executados, especialmente no que se refere ao quantitativo de horas trabalhadas, registros das atividades e conformidade das intervenções realizadas.

12.3.3 Atestar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais para fins de pagamento, após verificação da regularidade e conformidade com o objeto contratado.

12.4 COMUNICAÇÃO E CONTROLE DE IRREGULARIDADES

12.4.1 Comunicar formalmente à contratada a ocorrência de eventuais irregularidades, falhas na execução dos serviços ou inconformidades nos materiais fornecidos, estabelecendo prazo para correção.

12.4.2 Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive aplicação de sanções, quando necessário.

12.5 OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.5.1 Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos, após o devido ateste da fiscalização.



12.5.2 Disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução do objeto, incluindo orientações técnicas, locais de intervenção e demais dados operacionais.

12.5.3 Manter organização administrativa adequada para gestão da Ata de Registro de Preços, incluindo controle de quantitativos, acompanhamento das contratações decorrentes e registro das demandas atendidas.

12.6 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.6.1A execução dos serviços técnicos especializados relacionados à manutenção corretiva, manutenção preventiva, modernização e expansão da rede pública de iluminação somente poderá ocorrer mediante emissão prévia de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, contendo a identificação da demanda, local da intervenção, descrição da atividade a ser executada, classificação da prioridade do atendimento e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

12.6.2 A medição dos serviços executados observará exclusivamente as atividades efetivamente realizadas e devidamente comprovadas pela contratada, ficando vedada a medição de serviços não executados, parcialmente executados, executados em desconformidade com a Ordem de Serviço ou sem validação da fiscalização contratual.

12.6.3 Para fins de comprovação da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório técnico individualizado para cada Ordem de Serviço executada ao Gestor e Fiscal do Contrato, contendo, no mínimo:

1. identificação do número da Ordem de Serviço;
2. identificação do local da execução;
3. descrição detalhada da atividade executada;
4. identificação da equipe técnica responsável;
5. data da execução;
6. horário inicial e final da execução dos serviços;
7. quantitativo de horas efetivamente executadas;
8. materiais eventualmente utilizados;
9. registro fotográfico, quando solicitado pela fiscalização;
10. assinatura ou validação do responsável técnico da contratada.

12.6.4 A medição das horas técnicas observará exclusivamente o período efetivamente empregado na execução das atividades demandadas pela Administração Pública, devidamente compatível com os serviços executados e validado pela fiscalização contratual.



12.6.5 A fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos realizará a conferência dos relatórios apresentados, podendo solicitar esclarecimentos, complementações, correções ou documentos adicionais necessários à validação da execução contratual.

12.6.6. O aceite da medição ocorrerá somente após validação formal da fiscalização contratual, mediante verificação da regular execução dos serviços, compatibilidade entre a Ordem de Serviço emitida e as atividades executadas, bem como da conformidade técnica dos serviços realizados.

12.6.7 Poderão ser glosados, total ou parcialmente, os serviços executados em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, sem comprovação técnica adequada, sem vínculo com Ordem de Serviço regularmente emitida, sem validação da fiscalização contratual ou executados em desacordo com os padrões técnicos exigidos pela Administração Pública.

12.6.8 A Administração Pública poderá rejeitar serviços executados de forma inadequada, incompleta, fora dos padrões técnicos exigidos ou que apresentem reincidência de falhas operacionais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e no futuro instrumento contratual.

12.7 DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

12.7.1 A execução contratual observará indicadores mínimos de desempenho operacional, destinados a assegurar a adequada prestação dos serviços relacionados à manutenção, modernização e expansão da rede pública de iluminação do Município de Embu Guaçu, permitindo o acompanhamento da eficiência operacional da contratada e a verificação da qualidade dos serviços executados.

12.7.2. Os serviços deverão observar os seguintes prazos máximos de atendimento:

1. atendimento emergencial: prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Pública;
2. atendimento prioritário: prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da emissão da Ordem de Serviço;
3. atendimento programado: prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da emissão da Ordem de Serviço.

12.7.3 Consideram-se atendimentos emergenciais aqueles relacionados a situações que possam comprometer a segurança da população, ocasionar risco elétrico, interrupção relevante da iluminação pública ou risco à integridade física de pessoas e bens públicos.

12.7.4 Consideram-se atendimentos prioritários aqueles relacionados a falhas operacionais relevantes da rede pública de iluminação que demandem atuação célere da contratada, ainda que não caracterizadas como situação emergencial.



12.7.5. Consideram-se atendimentos programados aqueles relacionados à manutenção preventiva, modernização, ampliação da rede pública ou demais serviços passíveis de programação operacional pela Administração Pública.

12.7.6. A contratada deverá assegurar percentual mínimo de 90% (noventa por cento) de atendimento das Ordens de Serviço dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência. O índice máximo admissível de retrabalho será de até 5% (cinco por cento) das Ordens de Serviço executadas no período de avaliação contratual.

12.7.7. Será considerada reincidência de falha a repetição de defeito, interrupção operacional ou inadequação técnica em período inferior a 30 (trinta) dias contados da conclusão do serviço anteriormente executado no mesmo ponto ou equipamento.

12.7.8. A fiscalização contratual poderá registrar ocorrências relacionadas ao descumprimento dos indicadores de desempenho, podendo recomendar aplicação de advertência, glosa administrativa, aplicação de penalidades contratuais ou demais medidas previstas no Edital, Ata de Registro de Preços e instrumento contratual.

12.7.9. O descumprimento reiterado dos indicadores de desempenho poderá caracterizar inexecução parcial ou inadequada do objeto contratual, sujeitando a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.8.1. Adotar todas as providências administrativas necessárias para garantir a adequada execução contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

12.8.2. A fiscalização contratual poderá rejeitar materiais, serviços ou medições executadas em desconformidade com o Termo de Referência, podendo determinar correções, substituições ou glosas administrativas.

13. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

13.1. A justificativa do preço da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13.2. Para a definição dos valores estimados da contratação, foram utilizadas múltiplas fontes de pesquisa, com destaque para:

13.2.1. Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com levantamento de contratações similares realizadas por outros entes públicos;



13.2.2 Análise de preços praticados no mercado por fornecedores especializados no segmento de iluminação pública;

13.2.3 Cotações diretas junto a empresas do setor, visando validação e complementação das informações obtidas.

13.3 A metodologia adotada para formação do preço estimado considerou a média dos valores válidos obtidos nas fontes pesquisadas, com análise crítica das informações coletadas, desconsiderando-se valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, de modo a assegurar a confiabilidade da estimativa.

13.4 Os valores foram estruturados por lote, considerando a natureza dos itens e serviços, permitindo maior precisão na composição dos custos e melhor adequação à realidade do mercado fornecedor.

13.5 No que se refere ao Lote 01, os preços foram obtidos com base em contratações públicas de luminárias LED com características técnicas equivalentes, considerando parâmetros como potência, eficiência luminosa, grau de proteção e certificação de conformidade.

13.6 Para os Lotes 02 e 03, os valores foram definidos com base em materiais amplamente disponíveis no mercado, com ampla competitividade entre fornecedores, permitindo a obtenção de valores representativos e compatíveis com a realidade do setor.

13.7 No que se refere ao Lote 04 – Serviços Técnicos Especializados, a estimativa de preço foi obtida com base em referências de mercado para serviços de manutenção e instalação em redes de iluminação pública, considerando o custo médio de mão de obra especializada, encargos operacionais e demais custos envolvidos na execução das atividades.

13.8 Ressalta-se que todos os documentos utilizados para fundamentar a estimativa de preços encontram-se devidamente anexados ao processo administrativo, garantindo transparência, rastreabilidade das informações e conformidade com as boas práticas de planejamento das contratações públicas.

13.9 Considerando a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado e a padronização dos itens e serviços a serem contratados, verifica-se a viabilidade de competição no certame, sendo adequada a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote.

13.10 Dessa forma, conclui-se que os valores estimados para a presente contratação mostram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, atendendo aos requisitos legais e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



14. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 A presente contratação encontra fundamento jurídico na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, bem como na adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da referida legislação.

14.2 A necessidade administrativa que motiva a presente contratação decorre da demanda contínua da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos quanto à manutenção, modernização e expansão da rede pública de iluminação do Município de Embu Guaçu, serviço essencial à coletividade e diretamente relacionado à segurança pública, mobilidade urbana e adequada utilização dos espaços públicos.

14.3 A rede pública de iluminação exige atuação permanente da Administração Municipal, abrangendo atividades como substituição de luminárias, instalação de novos pontos de iluminação, manutenção corretiva e preventiva, além da adequação e substituição de componentes estruturais e elétricos.

14.4 A inexistência de instrumento contratual adequado que contemple, de forma integrada, o fornecimento de materiais e a execução de serviços técnicos especializados pode comprometer a capacidade operacional do Município, resultando em aumento de falhas na rede, demora no atendimento das demandas e prejuízo à qualidade do serviço prestado à população.

14.5 Nesse contexto, a presente contratação visa estruturar solução administrativa eficiente, por meio da formação de Ata de Registro de Preços, permitindo à Administração realizar aquisições e contratações de forma parcelada, conforme a necessidade, garantindo maior flexibilidade operacional e racionalização dos recursos públicos.

14.6 A adoção do modelo por lotes distintos, organizados conforme a natureza dos itens e serviços, possibilita maior competitividade no certame, ampliação da participação de fornecedores especializados e melhor gestão da execução contratual.

14.7 A contratação também está alinhada às diretrizes de modernização da infraestrutura urbana, especialmente no que se refere à substituição de equipamentos obsoletos por soluções mais eficientes, como luminárias com tecnologia LED, contribuindo para a melhoria da qualidade da iluminação pública e redução do consumo energético.

14.8 Do ponto de vista técnico, os materiais e serviços a serem contratados possuem características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, permitindo sua descrição objetiva neste Termo de Referência e viabilizando a competição entre fornecedores, o que justifica a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.



14.9 A presente contratação encontra-se, ainda, alinhada ao planejamento institucional do Município, especialmente no que se refere à manutenção dos serviços públicos essenciais e à melhoria da infraestrutura urbana, contribuindo para o atendimento do interesse público.

14.10 Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e plenamente justificável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, constituindo medida essencial para garantir a continuidade e eficiência dos serviços de iluminação pública no Município de Embu Guaçu.

Valter Lopes Leite
Diretor de Edifícios e Correlatados

Em observância à legislação aplicável e aos princípios que regem a Administração Pública, encaminha-se o presente estudo à autoridade competente para apreciação da conveniência e oportunidade da contratação, avaliação do interesse público envolvido e adoção das providências administrativas necessárias ao regular prosseguimento do processo.

OBSERVAÇÕES:

Mailton Aquino
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Urbanos e Limpeza Pública	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Departamento Municipal de Infraestrutura Urbana	
Responsável pela Demanda: Mailton Dornelas de Aquino	Matrícula: 7947
E-mail: infraestrutura@eg.sp.gov.br	Telefone: (11) 4662-3569

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, por meio de suas diversas Secretarias Municipais, realiza continuamente ações administrativas e operacionais voltadas à manutenção da infraestrutura urbana e à adequada prestação dos serviços públicos essenciais à população. Dentre esses serviços, destaca-se a manutenção e a expansão da rede pública de iluminação, elemento fundamental para a segurança viária, a mobilidade urbana, a valorização dos espaços públicos e a garantia de condições adequadas de uso das vias e logradouros municipais no período noturno.

A presente demanda é formalmente originada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, unidade administrativa responsável pela gestão, operação, manutenção e expansão da rede pública de iluminação do Município, cabendo-lhe a identificação das necessidades operacionais, o acompanhamento técnico das intervenções e a definição das diretrizes relacionadas à execução dos serviços.

Com a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo de planejamento das contratações públicas passou a exigir maior rigor técnico na estruturação das demandas, ampliação da formalização das etapas preparatórias e fortalecimento dos mecanismos de governança e controle administrativo. Nesse contexto, a adequada instrução dos processos licitatórios passou a demandar estudos técnicos mais consistentes, especialmente em contratações que envolvem infraestrutura urbana e serviços de natureza contínua e essencial.

No âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, as atividades relacionadas à manutenção e expansão da rede pública de iluminação são realizadas de forma contínua, sendo necessárias intervenções frequentes para substituição de luminárias, instalação de novos pontos de iluminação, adequação de braços metálicos, recomposição de circuitos elétricos, substituição de relés fotoelétricos e execução de serviços técnicos especializados voltados à manutenção corretiva e preventiva da rede existente.

A inexistência de instrumento contratual estruturado que contemple, de forma integrada, o fornecimento dos materiais necessários e a execução dos serviços técnicos especializados compromete a capacidade de resposta da Secretaria requisitante às demandas operacionais,



podendo resultar em atrasos na manutenção da rede, acúmulo de ocorrências e prejuízos à qualidade da prestação do serviço público.

Atualmente, as demandas relacionadas à iluminação pública apresentam caráter variável, distribuído territorialmente e de difícil previsão exata, o que inviabiliza a adoção de contratações pontuais isoladas, tornando necessária a utilização de instrumento que permita maior flexibilidade administrativa e atendimento contínuo das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Nesse cenário, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se como solução tecnicamente adequada, permitindo a contratação sob demanda, de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria requisitante, garantindo maior eficiência na utilização dos recursos públicos e evitando a formação de estoques desnecessários ou a contratação de serviços em quantitativos fixos inadequados à realidade operacional.

A estruturação da contratação em lotes distintos, contemplando separadamente os equipamentos de iluminação, os elementos estruturais, os materiais elétricos auxiliares e os serviços técnicos especializados, permite melhor organização da execução contratual, maior clareza na definição das responsabilidades dos fornecedores e maior eficiência na gestão da futura Ata de Registro de Preços, sob a supervisão técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

A realização da presente contratação visa, portanto, assegurar a continuidade das ações de manutenção corretiva e preventiva da rede pública de iluminação, viabilizar a modernização do parque luminotécnico municipal, permitir a expansão da rede em áreas ainda não atendidas e garantir a adequada prestação do serviço público à população, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, a presente demanda decorre da necessidade administrativa identificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de estruturar instrumento contratual adequado para o atendimento das demandas relacionadas à iluminação pública do Município, assegurando melhores condições de gestão, maior previsibilidade administrativa e fortalecimento das ações de infraestrutura urbana conduzidas pela Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

1.1 Despesa utilizada:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
Órgão	<u>11.00.00</u>
Unidade	11.03.00
Econômica	3.3.90.39.00
Funcional	11.03.015.451.0014
Fonte	1



Código de Ação	1010
Despesa	0425

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e administrativos mínimos necessários para garantir que os materiais, equipamentos e serviços contratados atendam adequadamente às necessidades da Administração Pública Municipal, assegurando eficiência na execução das atividades relacionadas à manutenção corretiva, manutenção preventiva, modernização e expansão da rede pública de iluminação no âmbito do Município de Embu-Guaçu.

Os requisitos estabelecidos neste item possuem caráter orientador para a definição das condições que deverão ser detalhadas no Termo de Referência e no instrumento contratual, devendo ser observados por todos os futuros fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

2.1 Os materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas na pesquisa de preços e posteriormente detalhadas no Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança compatíveis com a utilização em redes públicas de iluminação.

2.2 As luminárias públicas em tecnologia LED deverão possuir, no mínimo, características técnicas compatíveis com as normas vigentes, incluindo eficiência luminosa adequada, grau de proteção compatível com uso externo, resistência a impactos, proteção contra surtos elétricos, vida útil compatível com padrões de mercado e certificação junto aos órgãos competentes, notadamente o INMETRO.

2.3 Os componentes estruturais, tais como braços metálicos e braçadeiras, deverão ser fabricados em materiais adequados ao uso em ambiente externo, com tratamento anticorrosivo por galvanização a fogo ou tecnologia equivalente, garantindo resistência mecânica e durabilidade compatíveis com a aplicação em postes e estruturas de iluminação pública.

2.4 Os materiais elétricos auxiliares, incluindo cabos e conectores, deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –



ABNT, garantindo segurança na instalação, resistência às condições ambientais e compatibilidade com a rede elétrica de baixa tensão utilizada pelo Município.

2.5 O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, respeitando os prazos de entrega que serão estabelecidos no Termo de Referência.

2.6 A empresa contratada deverá assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos ou não conformidades, devendo proceder à substituição dos itens sempre que constatada incompatibilidade com as especificações técnicas exigidas.

2.7 No que se refere ao Lote 04, a execução dos serviços técnicos especializados deverá ser realizada sob demanda, mediante medição por homem/hora, compreendendo atividades de instalação, manutenção corretiva, manutenção preventiva e apoio às ações de expansão da rede pública de iluminação.

2.8 A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais devidamente qualificados, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado, devendo a empresa contratada observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis às atividades em redes elétricas, incluindo o atendimento às normas regulamentadoras pertinentes, em especial aquelas relacionadas a serviços em eletricidade.

2.9 A empresa responsável pelos serviços deverá garantir disponibilidade operacional compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, assegurando atendimento às demandas dentro dos prazos estabelecidos e conforme as condições que serão definidas no Termo de Referência.

2.10 Os serviços executados deverão observar padrões mínimos de qualidade, devendo ser realizados de forma a garantir a segurança dos usuários, a integridade dos equipamentos e o adequado funcionamento da rede pública de iluminação.

2.11 A futura contratação deverá prever mecanismos de controle e fiscalização, cabendo à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos o acompanhamento técnico da execução dos serviços e do fornecimento dos materiais, com apoio da Secretaria Municipal de Suprimentos no que se refere à gestão administrativa da Ata de Registro de Preços.

2.12 A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem experiência no fornecimento de materiais elétricos para iluminação pública e/ou na execução de serviços técnicos relacionados à manutenção e instalação de redes de iluminação.



2.13 Durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá manter as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação aplicável, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.14 A execução do objeto contratado deverá observar integralmente as disposições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no instrumento contratual, podendo a Administração Municipal adotar as medidas administrativas e aplicar as sanções previstas na legislação vigente em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

3.LEVANTAMENTO DE MERCADO

A presente contratação decorre da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos quanto à manutenção, modernização e expansão da rede pública de iluminação do Município de Embu-Guaçu, abrangendo o fornecimento de materiais, equipamentos e a execução de serviços técnicos especializados.

Considerando a natureza do objeto, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para atendimento da demanda administrativa, bem como aferir os padrões técnicos praticados, os modelos de fornecimento adotados e os valores de mercado aplicáveis aos itens que compõem a futura contratação.

O levantamento de mercado evidenciou que os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto, tais como luminárias públicas em tecnologia LED, relés fotoelétricos, braços metálicos, braçadeiras, cabos elétricos e conectores, são amplamente disponíveis no mercado nacional, sendo fornecidos por diversas empresas especializadas no segmento de materiais elétricos e iluminação pública.

Da mesma forma, verificou-se que os serviços técnicos especializados relacionados à instalação, manutenção corretiva, manutenção preventiva e apoio à expansão da rede pública de iluminação são comumente prestados por empresas especializadas em engenharia elétrica e manutenção de sistemas de iluminação pública, caracterizando a existência de mercado competitivo apto a atender à demanda da Administração.

Para a formação do valor estimado da contratação, a Administração adotou metodologia baseada na combinação de diferentes fontes de pesquisa, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na legislação vigente, especialmente no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

A pesquisa de preços foi realizada prioritariamente por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com a coleta de valores praticados em contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, garantindo maior aderência aos preços efetivamente praticados no âmbito do setor público.



Complementarmente, foram realizadas cotações diretas junto a fornecedores especializados, com o objetivo de ampliar a base de dados da pesquisa, validar os valores obtidos por meio do PNCP e assegurar maior confiabilidade na formação do preço estimado da contratação.

A metodologia adotada considerou a utilização da média aritmética dos valores válidos coletados, com a desconsideração de valores considerados inexequíveis ou excessivamente elevados, mediante análise de coerência técnica e compatibilidade com o mercado, assegurando maior precisão na estimativa dos preços.

No que se refere especificamente aos serviços técnicos especializados (Lote 04), a Administração considerou, além dos dados obtidos no PNCP, cotações diretas encaminhadas por empresas do setor, nas quais foi identificado padrão convergente de quantitativo estimado de 2.500 homem/hora para atendimento das demandas operacionais do Município, bem como valores unitários compatíveis com aqueles obtidos na pesquisa pública, reforçando a confiabilidade da estimativa adotada.

O levantamento de mercado também permitiu identificar que a solução mais adequada para atendimento da demanda consiste na contratação estruturada por meio de Sistema de Registro de Preços, com divisão em lotes conforme a natureza dos objetos, contemplando separadamente os equipamentos principais, os elementos estruturais, os materiais auxiliares e os serviços técnicos especializados, modelo amplamente utilizado por outros entes públicos em contratações similares.

Verificou-se, ainda, que a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote apresenta-se como solução adequada para o objeto, considerando a necessidade de compatibilidade técnica entre os itens agrupados, a busca por economia de escala e a otimização da gestão contratual.

Diante do exposto, conclui-se que há ampla disponibilidade de fornecedores no mercado aptos a atender à demanda da Administração Municipal, sendo plenamente viável a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, garantindo competitividade, economicidade e eficiência na contratação pretendida.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 A solução definida pela Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais, equipamentos e componentes elétricos, bem como para a execução de serviços técnicos especializados destinados à manutenção corretiva, manutenção preventiva, modernização e expansão da rede pública de iluminação do Município de Embu-Guaçu.

4.2 A solução adotada contempla a estruturação da contratação em 4 (quatro) lotes distintos, definidos conforme a natureza técnica dos objetos, visando assegurar maior eficiência na execução



contratual, melhor organização administrativa e adequada gestão da futura Ata de Registro de Preços.

4.3 O Lote 01 contempla o fornecimento de luminárias públicas em tecnologia LED e relés fotoelétricos, constituindo os principais equipamentos responsáveis pela eficiência luminosa da rede pública de iluminação, sendo itens essenciais para a substituição de equipamentos obsoletos e modernização do parque luminotécnico municipal.

4.4 O Lote 02 abrange os elementos estruturais necessários à instalação dos equipamentos, incluindo braços metálicos e braçadeiras, componentes fundamentais para a sustentação das luminárias e adequação das estruturas físicas da rede de iluminação pública.

4.5 O Lote 03 compreende os materiais elétricos auxiliares, tais como cabos e conectores, necessários à realização das ligações elétricas, derivações e extensões da rede, garantindo o funcionamento adequado do sistema de iluminação.

4.6 O Lote 04 contempla a execução de serviços técnicos especializados, medidos por homem/hora, destinados à instalação, manutenção corretiva, manutenção preventiva e apoio às ações de expansão da rede pública de iluminação, permitindo à Administração Municipal atuar de forma contínua e sob demanda nas intervenções necessárias ao funcionamento do sistema.

4.7 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza variável e contínua das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, permitindo a contratação de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando aquisições desnecessárias e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.8 O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, conforme demanda da Secretaria requisitante, observando os prazos e condições que serão estabelecidos no Termo de Referência.

4.9 A execução dos serviços técnicos especializados será realizada sob demanda, mediante acionamento da Administração, com medição baseada em homem/hora efetivamente executada, permitindo maior flexibilidade operacional e melhor adequação às diferentes naturezas das intervenções necessárias na rede pública de iluminação.

4.10 A solução proposta não vincula a execução dos serviços à aquisição obrigatória de materiais junto ao mesmo fornecedor, garantindo independência entre os lotes e permitindo maior competitividade no processo licitatório, ao mesmo tempo em que assegura a integração operacional por meio da gestão técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

4.11 A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, considerando a necessidade de



compatibilidade técnica entre os itens agrupados, a busca por economia de escala e a otimização da gestão contratual.

4.12 A vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, podendo ser utilizada durante esse período conforme a necessidade da Administração, nos termos da legislação vigente.

4.13 Durante a execução da Ata, caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos o acompanhamento técnico da execução dos serviços e do fornecimento dos materiais, enquanto a Secretaria Municipal de Suprimentos será responsável pela gestão administrativa da contratação.

4.14 A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade identificada, pois permite a continuidade das ações de manutenção da rede pública de iluminação, viabiliza a modernização dos equipamentos, assegura suporte técnico especializado para execução das intervenções necessárias e proporciona maior eficiência administrativa na gestão da contratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A estimativa das quantidades para a presente contratação foi definida com base na necessidade administrativa identificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, considerando a natureza contínua, variável e essencial dos serviços relacionados à manutenção, modernização e expansão da rede pública de iluminação do Município de Embu-Guaçu.

5.2 Para a definição dos quantitativos, foram considerados critérios técnicos e operacionais, incluindo o levantamento da demanda potencial da rede de iluminação pública, a necessidade de reposição de equipamentos existentes, a ampliação de pontos de iluminação, a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura instalada, bem como a necessidade de garantir capacidade de resposta adequada às ocorrências operacionais ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 A metodologia adotada para a definição das quantidades considerou, de forma integrada:

5.3.1 análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, obtidas por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

5.3.2 levantamento de preços e parâmetros técnicos obtidos por meio de cotações diretas com fornecedores do setor;

5.3.3 avaliação da realidade operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

5.3.4 necessidade de formação de estoque mínimo operacional para atendimento das demandas recorrentes do Município.



5.4 Os quantitativos estimados para os Lotes 01, 02 e 03, referentes ao fornecimento de materiais e equipamentos, foram definidos com base na projeção de consumo ao longo do período de 12 (doze) meses, considerando a substituição de equipamentos obsoletos, manutenção da rede existente e expansão de pontos de iluminação pública, observando padrões compatíveis com contratações similares identificadas no mercado público.

5.5 No que se refere ao Lote 04 – Serviços Técnicos Especializados, o quantitativo estimado de 2.500 (duas mil e quinhentas) horas/homem foi definido como projeção anual de consumo técnico-operacional, destinada ao atendimento das demandas de manutenção corretiva, manutenção preventiva, instalação de equipamentos e apoio às ações de expansão da rede pública de iluminação.

5.6 A definição do quantitativo do Lote 04 não decorre de medição histórica consolidada específica, mas de estimativa técnica fundamentada na natureza contínua e essencial do serviço, na variabilidade das demandas operacionais e na necessidade de garantir disponibilidade de atendimento ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7 Para reforço da confiabilidade da estimativa adotada, foram consideradas referências obtidas por meio de cotações diretas com empresas do setor, nas quais se verificou a convergência de quantitativos estimados para execução de serviços semelhantes, bem como a compatibilidade dos valores unitários praticados no mercado com aqueles obtidos por meio da pesquisa realizada no PNCP.

5.8 A adoção da unidade de medição por homem/hora para os serviços técnicos mostra-se tecnicamente adequada, por permitir maior flexibilidade operacional, melhor aderência à diversidade das intervenções necessárias e maior eficiência na gestão da execução contratual, possibilitando o acionamento dos serviços conforme a demanda efetiva da Administração.

5.9 Ressalta-se que, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estimados não implicam obrigatoriedade de contratação integral por parte da Administração, constituindo mera expectativa de consumo, podendo as contratações ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

5.10 Os quantitativos estimados para a presente contratação encontram-se consolidados na planilha de composição por lotes, contemplando os itens, unidades de medida, quantidades e valores estimados, totalizando o montante global de R\$ 4.679.150,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta reais), conforme levantamento de preços realizado.

5.11 Dessa forma, conclui-se que os quantitativos estimados mostram-se adequados e suficientes para atendimento das necessidades da Administração Municipal, garantindo capacidade operacional, continuidade do serviço público e adequada gestão dos recursos públicos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	Unid	Valor Médio	Valor Total
LOTE 01	1	Luminária pública LED 150W, corpo em alumínio injetado, IP66, IK08, eficiência mínima 130 lm/W, 4000K-5000K, proteção contra surtos, certificação INMETRO	3000	Unidade	R\$ 556,20	R\$ 1.668.600,00
LOTE 01	2	Luminária pública LED 240W, corpo em alumínio injetado, IP66, IK08, eficiência mínima 130 lm/W, 4000K-5000K, proteção contra surtos, certificação INMETRO	2500	Unidade	R\$ 734,66	R\$ 1.836.650,00
LOTE 01	3	Relé fotoelétrico para iluminação pública, acionamento automático, compatível com rede de baixa tensão	3000	Unidade	R\$ 34,90	R\$ 104.700,00
LOTE 02	1	Braço galvanizado para iluminação pública, aço carbono, galvanização a fogo, comprimento aproximado 2,5m	2000	Unidade	R\$ 232,38	R\$ 464.760,00
LOTE 02	2	Braçadeira galvanizada para fixação em poste, aço carbono com tratamento anticorrosivo	4000	Unidade	R\$ 63,33	R\$ 253.320,00
LOTE 03	1	Conector perfurante para derivação em rede de baixa tensão	4000	Unidade	R\$ 10,66	R\$ 42.640,00
LOTE 03	2	Cabo elétrico flexível 2x4 mm ² , dupla isolamento, uso em iluminação pública	7000	Metro	R\$ 7,43	R\$ 52.010,00
LOTE 03	3	Cabo multiplexado/triplex 3x10 mm ² , para redes aéreas de baixa tensão	6000	Metro	R\$ 4,82	R\$ 28.920,00
LOTE 04	1	Serviço técnico especializado de instalação, manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública (homem/hora)	2500	Hora/Ho mem	R\$ 91,02	R\$ 227.550,00

5.12 A estimativa dos quantitativos previstos para a futura Ata de Registro de Preços foi elaborada considerando critérios técnicos e operacionais compatíveis com a natureza contínua, variável e dinâmica das demandas relacionadas à manutenção, modernização e expansão da rede pública de iluminação do Município de Embu Guaçu.

5.12.1 A metodologia adotada considerou, entre outros elementos:

- a) a quantidade aproximada de pontos de iluminação existentes no Município;
- b) a necessidade contínua de manutenção corretiva e preventiva da rede pública;
- c) o desgaste natural dos componentes elétricos e estruturais;
- d) a necessidade de substituição periódica de equipamentos;
- e) a expansão gradual da rede pública de iluminação;
- f) a ocorrência de falhas operacionais decorrentes de intempéries, oscilações elétricas, acidentes, vandalismo e desgaste operacional;
- g) a necessidade de atendimento emergencial e disponibilidade operacional contínua da equipe técnica.

5.13. Registra-se que o Município não possui histórico estatístico integralmente consolidado de todas as ocorrências operacionais relacionadas à iluminação pública, razão pela qual parte das estimativas foi construída com base na experiência técnica da equipe operacional responsável pela manutenção da rede pública, observando-se critérios de razoabilidade, proporcionalidade e compatibilidade com a realidade operacional da Administração Pública Municipal.

5.14 Os quantitativos estimados não representam obrigação de contratação integral pela Administração Pública, constituindo mera expectativa de consumo para atendimento das demandas



futuras e imprevisíveis relacionadas à iluminação pública municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base na análise dos valores praticados no mercado para fornecimento de materiais, equipamentos e execução de serviços técnicos especializados relacionados à manutenção, modernização e expansão da rede pública de iluminação, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

6.2 Para a definição do valor estimado da contratação, foi adotada metodologia fundamentada na combinação de diferentes fontes de pesquisa, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, assegurando a obtenção de valores compatíveis com a realidade de mercado.

6.3 A pesquisa de preços foi realizada prioritariamente por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com levantamento de contratações similares realizadas por outros entes públicos, garantindo aderência aos valores efetivamente praticados pela Administração Pública.

6.4 De forma complementar, foram realizadas cotações diretas junto a fornecedores especializados no segmento de iluminação pública, com o objetivo de validar os preços obtidos por meio do PNCP, ampliar a base de dados da pesquisa e assegurar maior confiabilidade na estimativa dos valores.

6.5 A metodologia adotada considerou a utilização da média aritmética dos valores válidos coletados, com análise crítica dos dados e desconsideração de valores considerados inexequíveis ou excessivamente elevados, garantindo maior precisão na formação do preço estimado da contratação.

6.6 Os valores estimados foram organizados por lote, considerando a natureza dos objetos, conforme estrutura definida neste Estudo Técnico Preliminar, contemplando separadamente os equipamentos principais, os elementos estruturais, os materiais elétricos auxiliares e os serviços técnicos especializados.

6.7 O valor estimado para o Lote 01 – Luminárias e Relé corresponde a R\$ 3.609.950,00 (três milhões, seiscentos e nove mil, novecentos e cinquenta reais), considerando os quantitativos e valores unitários médios obtidos na pesquisa de preços.



6.8 O valor estimado para o Lote 02 – Braços e Braçadeiras corresponde a R\$ 718.080,00 (setecentos e dezoito mil e oitenta reais), conforme levantamento de mercado realizado.

6.9 O valor estimado para o Lote 03 – Cabos e Conectores corresponde a R\$ 123.570,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos e setenta reais), considerando os valores médios obtidos nas fontes pesquisadas.

6.10 O valor estimado para o Lote 04 – Serviços Técnicos Especializados corresponde a R\$ 227.550,00 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), obtido a partir da multiplicação do valor médio unitário de R\$ 91,02 (noventa e um reais e dois centavos) pelo quantitativo estimado de 2.500 (duas mil e quinhentas) horas/homem, conforme definido no Item 05 deste Estudo Técnico Preliminar.

6.11 O valor global estimado da contratação, considerando os 4 (quatro) lotes, corresponde ao montante de R\$ 4.679.150,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta reais).

6.12 Ressalta-se que os documentos utilizados para a composição da estimativa de custos da contratação, incluindo relatórios de pesquisa de preços extraídos do PNCP, registros de contratações similares e cotações diretas junto a fornecedores, encontram-se devidamente anexados ao processo administrativo correspondente, garantindo a transparência, a rastreabilidade das informações e a conformidade com as boas práticas de planejamento das contratações públicas.

6.13 O valor estimado possui caráter meramente referencial para fins de planejamento da contratação, não implicando obrigação de contratação integral por parte da Administração, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, no qual as aquisições e contratações ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

6.14 Dessa forma, conclui-se que a estimativa de valor apresentada mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, adequada à realidade da Administração Municipal e suficiente para subsidiar a abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 A análise acerca da possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação foi realizada considerando a natureza dos bens e serviços a serem contratados, as características técnicas dos itens que compõem a solução pretendida, bem como os princípios da eficiência, economicidade e ampliação da competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 A solução definida pela Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, consiste na contratação estruturada por meio do Sistema de



Registro de Preços, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos e a execução de serviços técnicos especializados destinados à manutenção, modernização e expansão da rede pública de iluminação do Município de Embu-Guaçu.

7.3 Considerando a diversidade técnica dos itens que compõem o objeto da contratação, optou-se pelo parcelamento do objeto em 4 (quatro) lotes distintos, organizados conforme a natureza e a finalidade dos materiais e serviços, conforme a seguir:

- 7.3.1 Lote 01 – Luminárias e Relé;
- 7.3.2 Lote 02 – Braços e Braçadeiras;
- 7.3.3 Lote 03 – Cabos e Conectores;
- 7.3.4 Lote 04 – Serviços Técnicos Especializados.

7.4 O parcelamento adotado visa promover maior competitividade no certame, possibilitando a participação de empresas especializadas em segmentos específicos do mercado de iluminação pública, sem prejuízo da eficiência na execução contratual.

7.5 A divisão do objeto em lotes foi estruturada de modo a agrupar itens tecnicamente compatíveis entre si, evitando a fragmentação excessiva que poderia comprometer a economicidade da contratação, ao mesmo tempo em que se buscou evitar a concentração indevida de itens distintos em um único lote, o que poderia restringir a competitividade.

7.6 No que se refere ao Lote 01, o agrupamento das luminárias e relés justifica-se pela relação direta entre os equipamentos responsáveis pela operação do sistema de iluminação, permitindo ganho de escala na aquisição e maior padronização tecnológica do parque luminotécnico municipal.

7.7 O Lote 02 contempla os elementos estruturais necessários à instalação dos equipamentos, sendo tecnicamente adequado o seu agrupamento em razão da similaridade de aplicação e das características construtivas dos itens.

7.8 O Lote 03 reúne materiais elétricos auxiliares, tais como cabos e conectores, cuja aquisição conjunta permite maior eficiência logística, padronização das instalações e melhor gestão do estoque operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

7.9 O Lote 04, por sua vez, contempla exclusivamente a execução de serviços técnicos especializados, os quais possuem natureza distinta do fornecimento de materiais, justificando sua segregação em lote próprio, de forma a permitir a contratação de empresas com expertise específica na execução de serviços de manutenção e instalação em redes de iluminação pública.

7.10 A separação entre fornecimento de materiais e execução de serviços mostra-se tecnicamente adequada, pois permite maior flexibilidade na gestão contratual, possibilitando à Administração acionar os serviços conforme a necessidade, independentemente do fornecimento dos insumos, sem comprometer a operacionalidade da rede.



7.11 Ressalta-se que o parcelamento adotado não compromete a integração das atividades, uma vez que caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos a coordenação técnica das intervenções, garantindo a compatibilidade entre os materiais fornecidos e os serviços executados.

7.12 Ademais, a estruturação da contratação por lotes encontra-se em consonância com as práticas adotadas por outros entes da Administração Pública em contratações similares, conforme identificado no levantamento de mercado realizado, reforçando a adequação do modelo adotado.

7.13 Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em lotes distintos mostra-se técnica e economicamente adequado, promovendo maior competitividade, eficiência administrativa e melhor gestão da futura Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da qualidade e da efetividade da contratação.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

8.1 A análise da solução proposta demonstrou que a contratação pretendida, destinada ao fornecimento de materiais, equipamentos e execução de serviços técnicos especializados para manutenção, modernização e expansão da rede pública de iluminação, não depende, de forma imediata, da realização de contratações correlatas ou interdependentes para sua plena operacionalização no âmbito da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

8.2 Os objetos contemplados nos Lotes 01, 02 e 03, referentes ao fornecimento de luminárias, relés, braços, braçadeiras, cabos e conectores, constituem itens padronizados e amplamente disponíveis no mercado, podendo ser adquiridos de forma independente, sem a necessidade de contratações adicionais para sua utilização.

8.3 Da mesma forma, o Lote 04, referente à execução de serviços técnicos especializados, possui natureza operacional autônoma, podendo ser acionado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, independentemente da existência de outros contratos vigentes, desde que disponíveis os insumos necessários à execução das atividades.

8.4 Ressalta-se que, embora exista complementaridade operacional entre os materiais e os serviços previstos na contratação, tal relação não configura interdependência jurídica entre os lotes, uma vez que cada lote poderá ser executado de forma independente, conforme a demanda da Administração, no âmbito da Ata de Registro de Preços.

8.5 A eventual necessidade de utilização conjunta dos materiais e serviços decorrerá exclusivamente da dinâmica operacional da rede de iluminação pública, cabendo à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos a coordenação técnica das atividades, garantindo a adequada integração entre os fornecimentos e os serviços executados.



8.6 A contratação não exige a realização de obras prévias, aquisição de infraestrutura adicional ou celebração de contratos complementares como condição para sua execução, sendo suficiente a estrutura administrativa e operacional atualmente disponível no Município para a adequada implementação da solução proposta.

8.7 Eventuais contratações futuras relacionadas à ampliação da rede de iluminação pública, modernização de sistemas ou execução de projetos específicos poderão ocorrer conforme a evolução das necessidades institucionais da Administração Municipal, não se configurando, contudo, como condição indispensável para a execução da presente contratação.

8.8 Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida possui autonomia operacional, não estando condicionada à realização de contratações correlatas ou interdependentes para sua viabilidade, assegurando maior flexibilidade administrativa e eficiência na gestão da futura Ata de Registro de Preços.

8.9 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada considerando que as demandas relacionadas à iluminação pública possuem natureza variável, dinâmica e imprevisível, não sendo possível à Administração Pública definir previamente, com precisão absoluta, a totalidade das ocorrências operacionais, manutenções corretivas, substituições de equipamentos, expansões da rede pública e intervenções emergenciais que poderão ocorrer durante a vigência contratual.

8.10 A sistemática do Registro de Preços permite maior flexibilidade operacional, eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos, possibilitando contratações parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração Municipal, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

8.11 A divisão em lotes adotada pela Administração Pública também busca ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas em segmentos específicos do mercado de iluminação pública, preservando a economicidade, a eficiência operacional, a padronização técnica e a adequada execução contratual, sem ocasionar restrição indevida à competitividade. A modelagem adotada possibilita maior especialização técnica dos fornecedores, melhor gerenciamento contratual e maior eficiência na fiscalização da futura Ata de Registro de Preços.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1 A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, especialmente no que se refere às ações conduzidas pela Secretaria



Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos voltadas à manutenção, modernização e expansão da rede pública de iluminação.

9.2 A demanda decorre de necessidade contínua e essencial de garantir a adequada prestação do serviço público de iluminação, abrangendo a reposição de equipamentos, a ampliação de pontos de iluminação, a manutenção preventiva e corretiva da rede existente e o suporte técnico necessário à execução das intervenções operacionais.

9.3 No âmbito do planejamento anual das contratações públicas do Município, a presente contratação apresenta aderência às diretrizes institucionais relacionadas à conservação da infraestrutura urbana, à melhoria das condições de segurança viária e à ampliação da eficiência dos serviços públicos prestados à população.

9.4 Considerando a natureza do objeto e sua relevância para o funcionamento dos serviços urbanos, a contratação mostra-se compatível com o Plano de Contratações Anual – PCA do Município, podendo estar previamente prevista ou ser formalmente incorporada por meio de atualização do planejamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 A adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação reforça o alinhamento com o planejamento institucional, permitindo maior flexibilidade na execução orçamentária, melhor gestão das demandas ao longo do exercício e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

9.6 Ressalta-se que a contratação será utilizada prioritariamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, unidade responsável pela gestão da rede de iluminação pública, podendo atender, de forma indireta, demandas de outras Secretarias Municipais relacionadas à infraestrutura urbana e manutenção de espaços públicos.

9.7 Dessa forma, conclui-se que a presente contratação encontra-se em consonância com o planejamento institucional da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, para a melhoria da infraestrutura urbana e para o fortalecimento das ações administrativas voltadas à eficiência e ao interesse público.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A presente contratação, demandada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, tem como objetivo principal assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços relacionados à manutenção, modernização e expansão da rede pública de iluminação do Município de Embu-Guaçu.

10.2 Como resultado direto da contratação, espera-se a melhoria significativa na capacidade de resposta da Administração Municipal às demandas operacionais relacionadas à iluminação pública,



permitindo a substituição ágil de equipamentos danificados, a manutenção preventiva da rede existente e a ampliação de pontos de iluminação em áreas que demandem intervenção.

10.3 A disponibilização de materiais e equipamentos por meio de Ata de Registro de Preços possibilitará maior eficiência na gestão dos insumos necessários à execução dos serviços, reduzindo o tempo de atendimento das ocorrências, evitando descontinuidade do serviço e garantindo maior previsibilidade administrativa.

10.4 No que se refere aos serviços técnicos especializados, a contratação permitirá a atuação contínua e sob demanda da Administração Municipal, possibilitando a execução de atividades de instalação, manutenção corretiva e preventiva da rede pública de iluminação de forma planejada e eficiente.

10.5 Como resultado operacional, projeta-se a redução de pontos de iluminação inoperantes, a melhoria das condições de iluminação em vias públicas e espaços urbanos, bem como o aumento da segurança viária e da segurança pública, especialmente no período noturno.

10.6 A modernização do parque luminotécnico, por meio da substituição de equipamentos obsoletos por luminárias com tecnologia LED, contribuirá para o aumento da eficiência energética do sistema, redução de custos operacionais de manutenção e melhoria da qualidade da iluminação pública.

10.7 A contratação também proporcionará maior organização administrativa das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, permitindo melhor planejamento das intervenções, controle dos materiais utilizados e acompanhamento da execução dos serviços.

10.8 Como resultado administrativo, espera-se maior eficiência na gestão da Ata de Registro de Preços, com racionalização dos processos de aquisição, redução de contratações emergenciais e melhor utilização dos recursos públicos.

10.9 Adicionalmente, a padronização dos materiais e equipamentos utilizados na rede pública de iluminação contribuirá para a uniformização das instalações, simplificação das atividades de manutenção e maior durabilidade dos componentes utilizados.

10.10 A contratação permitirá, ainda, maior controle técnico sobre a execução dos serviços, assegurando que as intervenções sejam realizadas conforme as normas técnicas aplicáveis e os padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal.

10.11 A solução adotada pela Administração Pública mostrou-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, considerando a necessidade de atendimento contínuo da iluminação pública, a natureza variável das demandas, a necessidade de disponibilidade operacional e a busca pela racionalização dos custos administrativos e operacionais da contratação.



10.12 Dessa forma, os resultados pretendidos com a presente contratação consistem no fortalecimento da eficiência operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, na melhoria da qualidade do serviço público de iluminação, na modernização da infraestrutura urbana e na otimização da gestão administrativa e financeira dos recursos públicos destinados à iluminação pública no Município de Embu-Guaçu.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, a Administração Municipal adotará as providências administrativas necessárias para assegurar a adequada gestão, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as boas práticas de governança aplicáveis às contratações públicas.

11.1 Antes da formalização do instrumento contratual, serão formalmente designados os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, observando-se a compatibilidade das atribuições funcionais com as atividades de acompanhamento da execução do objeto contratado, especialmente no que se refere à verificação do fornecimento dos materiais, à conformidade dos equipamentos entregues e ao acompanhamento da execução dos serviços técnicos especializados relacionados à rede pública de iluminação.

11.2 Os servidores designados para exercer as funções de gestor e fiscal do contrato deverão possuir conhecimento técnico compatível com o objeto da contratação ou receber as orientações necessárias para o adequado acompanhamento da execução contratual, garantindo a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada e a correta validação dos materiais fornecidos e dos serviços executados.

11.3 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, na condição de Secretaria requisitante, promoverá a organização administrativa necessária para a execução da contratação, incluindo o planejamento das demandas operacionais, a definição das prioridades de atendimento e a coordenação técnica das atividades relacionadas à manutenção e expansão da rede pública de iluminação.

11.4 Previamente ao início da execução contratual, serão definidos os procedimentos administrativos para emissão de Autorizações de Fornecimento e Ordens de Serviço, assegurando que os fluxos operacionais estejam claramente estabelecidos para solicitação, execução, controle e acompanhamento das atividades decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.5 A Administração Municipal adotará providências voltadas à organização das rotinas de controle de materiais, incluindo o recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos itens fornecidos, garantindo a adequada utilização dos insumos e a manutenção de estoque mínimo operacional para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.



11.6 No que se refere aos serviços técnicos especializados, serão previamente estabelecidos os critérios de medição, controle e validação das horas executadas, incluindo a definição dos procedimentos para registro das atividades realizadas, conferência dos apontamentos e ateste dos serviços prestados, assegurando a correta aferição do objeto contratado.

11.7 A empresa contratada deverá disponibilizar equipe apta à execução dos serviços e cumprir os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo a qualidade dos materiais fornecidos e a adequada execução das atividades relacionadas à manutenção, instalação e expansão da rede pública de iluminação.

11.8 A Administração Municipal estabelecerá rotinas de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, incluindo a verificação da qualidade dos materiais fornecidos, a conformidade dos serviços executados, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a observância das condições contratuais.

11.9 Serão adotados mecanismos formais de registro de ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo eventuais falhas no fornecimento de materiais, não conformidades nos serviços prestados e descumprimentos contratuais, possibilitando a adoção das medidas administrativas cabíveis.

11.10 A Secretaria Municipal de Suprimentos atuará no apoio à gestão administrativa da Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere ao controle dos quantitativos registrados, acompanhamento das contratações decorrentes e suporte aos procedimentos administrativos relacionados à execução contratual.

11.11 Dessa forma, conclui-se que a Administração Municipal adotará as providências necessárias para garantir a adequada execução da contratação, assegurando o atendimento ao interesse público, a eficiência na gestão dos recursos e a qualidade dos serviços prestados no âmbito da iluminação pública do Município de Embu-Guaçu.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A presente contratação refere-se ao fornecimento de materiais, equipamentos e execução de serviços técnicos especializados destinados à manutenção, modernização e expansão da rede pública de iluminação do Município de Embu-Guaçu, conforme demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

12.2 Considerando a natureza do objeto, verifica-se que a contratação possui impactos ambientais potenciais associados ao consumo de materiais elétricos, substituição de equipamentos e geração de resíduos decorrentes da manutenção da rede pública de iluminação, especialmente no que se refere à substituição de luminárias e demais componentes elétricos.

12.3 Como medida mitigadora, a contratação contempla a utilização de luminárias com tecnologia LED, que apresentam maior eficiência energética quando comparadas às tecnologias



convencionais, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica, diminuição de custos operacionais e menor impacto ambiental ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

12.4 A adoção de equipamentos com maior vida útil também contribui para a redução da geração de resíduos, uma vez que diminui a necessidade de substituições frequentes e o descarte de materiais ao longo do tempo.

12.5 No que se refere aos materiais substituídos durante a execução dos serviços, a Administração Municipal deverá adotar práticas adequadas de destinação final, observando, no que couber, as diretrizes de responsabilidade ambiental aplicáveis à gestão de resíduos, especialmente no caso de componentes elétricos e eletrônicos.

12.6 A empresa contratada deverá adotar boas práticas operacionais durante a execução dos serviços, buscando minimizar desperdícios de materiais, evitar danos ao meio ambiente e atuar de forma responsável na utilização dos insumos necessários à execução das atividades.

12.7 Os serviços executados deverão observar condições adequadas de organização e limpeza dos locais de intervenção, evitando impactos negativos ao entorno urbano e garantindo a segurança dos usuários dos espaços públicos.

12.8 Ressalta-se que a contratação não envolve, de forma direta, atividades de alto impacto ambiental, tais como obras de grande porte ou intervenções estruturais complexas, tratando-se predominantemente de ações de manutenção, substituição e melhoria de infraestrutura já existente.

12.9 Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são controláveis e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção de boas práticas operacionais, utilização de equipamentos mais eficientes e gestão adequada dos resíduos gerados, contribuindo para a sustentabilidade e eficiência da rede pública de iluminação do Município de Embu-Guaçu.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises técnicas, administrativas e operacionais realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de solução tecnológica destinada ao apoio das atividades relacionadas ao planejamento das contratações públicas e à realização de pesquisas de preços e cotações de mercado mostra-se adequada e necessária para atender às demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

A análise da necessidade administrativa demonstrou que a inexistência de ferramenta tecnológica estruturada voltada à organização das etapas preparatórias das contratações públicas tem gerado desafios operacionais relevantes na padronização dos procedimentos administrativos, na organização das informações institucionais e na elaboração dos documentos técnicos exigidos pela legislação vigente. Nesse sentido, a adoção de solução tecnológica especializada apresenta-se como instrumento capaz de promover maior eficiência administrativa, melhoria da qualidade técnica dos processos licitatórios e fortalecimento das práticas de governança das contratações públicas no âmbito da Administração Municipal.



O levantamento de mercado realizado evidenciou que a solução tecnológica pretendida possui natureza proprietária e é disponibilizada exclusivamente pela empresa desenvolvedora do sistema, caracterizando situação de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação direta por inexigibilidade de licitação mostra-se juridicamente adequada para viabilizar a contratação da solução pretendida pela Administração Municipal.

Do ponto de vista técnico e operacional, verificou-se que a solução proposta atende às necessidades institucionais relacionadas ao planejamento das contratações públicas e à realização de pesquisas de preços, permitindo maior organização das informações administrativas, padronização das rotinas de trabalho e melhoria na elaboração dos documentos técnicos que integram a fase preparatória dos processos licitatórios.

Sob a perspectiva econômica e orçamentária, a estimativa de valor da contratação apresenta compatibilidade com a capacidade financeira da Administração Municipal e com o planejamento institucional das Secretarias participantes da contratação, considerando que o custeio da solução tecnológica será compartilhado entre as Secretarias Municipais envolvidas, o que contribui para a racionalização dos custos administrativos e para o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Adicionalmente, a análise dos impactos ambientais indicou que a contratação não gera impactos ambientais relevantes, uma vez que se trata da disponibilização de solução tecnológica em ambiente digital, podendo inclusive contribuir para a redução indireta do consumo de materiais físicos utilizados nas rotinas administrativas, como papel e insumos de impressão.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da solução tecnológica apresenta viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa, atendendo de forma adequada à necessidade identificada pela Administração Pública Municipal e mostrando-se compatível com o interesse público, com o planejamento institucional e com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Assim, manifesta-se parecer técnico favorável ao prosseguimento da contratação, recomendando-se o encaminhamento do processo à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade e para adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valter Lopes Leite
Diretor de Edifícios e Correlatados

Em observância à legislação aplicável e aos princípios que regem a Administração Pública, encaminha-se o presente estudo à autoridade competente para apreciação da conveniência e



oportunidade da contratação, avaliação do interesse público envolvido e adoção das providências administrativas necessárias ao regular prosseguimento do processo.

OBSERVAÇÕES:

Mailton Aquino
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos